

Aviso de Contratação 33/2024

CONSIDERAR NÚMERO 90054-2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2024	153015-CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG	CINTIA RABELO ALVES	21/10/2024 09:43 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23062.040840/2024-61

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: AUTORIZAÇÃO DE ORDENAÇÃO DE DESPESA Nº 579 / 2024 - COFI

CARLA SIMONE CHAMON
Autoridade competente

Despacho: FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA E SERVIÇO Nº 337 / 2024 - CADLP

SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE
Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - AD90054-2024.pdf (769.06 KB)
- Anexo II - TR.pdf (160.01 KB)
- Anexo III - 40840-24.pdf (4.21 MB)

Anexo I - AD90054-2024.pdf

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90054/2024

CONTRATANTE (UASG)

CEFET-MG (153015)

OBJETO

AQUISIÇÃO SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO
“ CEFET NA COMUNIDADE” AÇÃO DE EXTENSÃO (EV017-2024)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.995,00

DATA DA SESSÃO

De 24/10/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 10h até 16h

HORÁRIO DA FASE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Das 08h até 18h

Envio proposta/documento de habilitação em até 2h após solicitado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO.....	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.º 23062.040840/2024-61

Torna-se público que o(a) CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, por meio do(a) Divisão de Aquisição de Bens e Serviços, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela do Termo de Referência.
 - 1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço ou maior desconto*, conforme definido no *Termo de Referência*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.3.1.*Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4.3. *A pessoa física, caso não excluída sua participação pelo estudo técnico preliminar (IN SEGES 116/21, art. 4º, parágrafo único), ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração. Referido valor será subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).*
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e, no caso de obras, Projeto Básico e, caso existente, Projeto Executivo, em anexo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (*um por cento*).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
 - 5.4.1. *Além da documentação supracitada, caso previsto no Termo de Referência, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. *contiver vícios insanáveis;*

- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou, quando for o caso, permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
 - 5.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*
 - 5.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*
 - 5.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
 - 5.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
 - 5.8.2.1. *O valor global estimado para a contratação.*
 - 5.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
 - 5.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
 - 5.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, e será retomada no dia seguinte.
- 5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo previsto, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo retomada no dia seguinte.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*,

sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no referido prazo, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *Caso, seja por Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o aceite implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência ou Projeto Básico;

9.12.3. ANEXO III – Processo Administrativo n.º **23062.040840/2024-61**

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2024

DIRETOR-GERAL DO CEFET/MG

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir, caso se trate de dispensa com entrega superior a 30 dias, ou dispensas superiores a R\$ 14.302,08, ou contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 343.249,96 (Decreto 11.317/2022), conforme art. 20 da IN 67/21, caso contrário, sendo pessoa jurídica deve atender somente os itens 1.2.3, 1.2.4, 1.2.5 e 1.2.7 e sendo pessoa física, deve atender aos itens 1.2.3 e 1.2.4:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.1.9 **Ato de autorização** para o exercício de determinada atividade, caso previsto no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 1.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 **Pessoa física:** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de ausência de sanção que impeça a participação no processo de contratação:
 - 1.2.3.1 **Pessoa física:** pela consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) utilizando-se o filtro “CPF/CNPJ SANCIONADO”
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadaastro=1%2C2>).
 - 1.2.3.2 **Pessoa jurídica:** prova de ausência de sanção que impeça a participação no processo de contratação pela consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
 - 1.2.3.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 1.2.4 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
(<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>)
- 1.2.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.6 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.8 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento

diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 1.2.9 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.9.1 caso o fornecedor seja considerado isento ou caso não se aplicado a contratação tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 *Eventualmente prevista no Termo de Referência.*

1.4 Habilitação técnica:

- 1.4.1 *Eventualmente prevista no Termo de Referência.*

Anexo II - TR.pdf

Termo de Referência 162/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
162/2024	153015-CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA - MG	SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE	03/09/2024 16:33 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23062.040840/2024-61

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Sonorização e produção gráfica de material para atender as demandas das várias atividades a serem realizadas no projeto “ CEFET na Comunidade” , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço técnico de som e DJ com toda infraestrutura adequada e equipamentos necessários de sonorização no espaço da Quadra Poliesportiva.	21490	UNIDADE	03	R\$ 800,00	R\$ 2400,00
2	Serviço de confecção e impressão de Bloco de notas – Impressão de bloco de notas. 15 folhas. Tamanho: 210 X 150mm. Tipo do	17353	UNIDADE	140	R\$ 3,75	R\$ 525,00

	papel: Reciclado ou branco 75g/m²; Acabamento: fita adesiva. Impressão em Offset.					
3	Serviço de confecção e impressão de Wind Banner – Bandeira com 2,5m de altura, tecido com 50x200 cm, dupla face, impresso em tecido 100% Poliéster, haste de alumínio, base de plástico PVC para encher com água ou areia.	17353	UNIDADE	03	R\$ 360,00	R\$ 1080,00
4	Serviço de confecção e impressão de banner - do tipo banner, confeccionado em lona vinil, medindo 80,00 x 120,00 cm, acabamento em madeira com ponteira e cordão.	17353	UNIDADE	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00

1.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 2 meses contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O serviço será prestado na Unidade Leopoldina do CEFET-MG situado à Rua José Peres, 558 – Bairro Centro – Cep.:36.700-001 ou de acordo com as necessidades dos organizadores do evento “CEFET na Comunidade”.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização e impressão com o objetivo de atender as demandas das várias atividades a serem realizadas no projeto “ CEFET na Comunidade”

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme DFD anexado ao processo associado.

2.3. A dispensa da licitação se justifica pelo baixo valor dos serviços.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a escolha da proposta mais vantajosa para os serviços de confecção de banner, folder e wind banner para atender as demandas do curso “Princípios de funcionamento de um motor veicular” ação de extensão (CR-014- 2024).

3.2 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.2.1. A contratada será responsável pelo serviço de confecção e impressão de banner, folder e wind banner , conforme detalhado no Termo de Referência, item 1.1.

3.2.2. Os serviços devem incluir todos os custos de mão de obra e fornecimento completo dos materiais necessários a realização dos serviços.

3.2.3. A CONTRATADA deverá contar com pessoal treinado e capacitado para executar as atividades referentes ao objeto; 3.2.4. A CONTRATADA deverá empregar materiais novos e de primeira qualidade;

3.2.5. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade da Instrução Normativa SLTI-MPGO nº. 1, de 19/01/2010 na execução dos serviços e na aquisição de materiais;

3.3. Para a estimativa de preços foram considerados conforme Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, os seguintes parâmetros:

3.3.1. Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as UASG 153015 Termo de Referência 235/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: Dezembro/2023 Termo de Referência – Contratação Direta Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão 3 de 12 cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

3.3.2. pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Não se aplica requisitos de marcas ou modelos;

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de execução dos serviços será de acordo com cronograma a ser disponibilizado pela organização dos eventos.

5.2. Os serviços serão prestados na Unidade Leopoldina do CEFET-MG situado à Rua José Peres, 558 - Bairro Centro - Cep.: 36700-001 - Leopoldina/MG ou de acordo com a necessidades dos organizadores do projeto.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para a realização dos serviços.

6. Modelo de gestão do contrato**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

1.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

1.

8.4. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

1.

8.5. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

1.

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 4.995,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$.4995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais), conforme custos unitários apostos na planilha de apuração de preços anexadas junto ao processo.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação será detalhada em documento próprio emitido pela Coordenação de Orçamento e Finanças (COFI) no momento de comprometimento orçamentário.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/09/2024 às 15:44:09.

LUCILIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração

DRIELE APARECIDA ALVES LAUDELINO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/09/2024 às 16:33:05.

Anexo III - 40840-24.pdf



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23062.040840/2024-61



Cadastrado em 03/09/2024



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): DOUGLAS MARTINS VIEIRA DA SILVA DRIELE APARECIDA ALVES LAUDELINO GLAUCIA MARIA NASCIMENTO COSTA DE OLIVEIRA LUCILIA PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS...	E-mail: douglas@cefetmg.br drielealves@cefetmg.br glauciacosta@cefetmg.br lucilia@cefetmg.br	Identificador: 2561440 2189209 391672 1609268
Tipo do Processo: AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS (DISPENSA DE LICITAÇÃO)		
Assunto Detalhado: AQUISIÇÃO SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CEFET NA COMUNIDADE AÇÃO DE EXTENSÃO (EV017-2024)		
Unidade de Origem: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - LP (11.61.02)		
Criado Por: SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
04/09/2024	DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (11.53)		
06/09/2024	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - LP (11.61.02)		
12/09/2024	DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (11.53)		
30/09/2024	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (11.54)		
01/10/2024	DIVISÃO DE ORÇAMENTO (11.54.04.01)		
01/10/2024	COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (11.54.04)		
09/10/2024	DIVISÃO DE ORÇAMENTO (11.54.04.01)		
14/10/2024	DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS (11.54.01.02)		

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sig.cefetmg.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - LP



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA E SERVIÇO Nº 337/2024 - CADLP (11.61.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Leopoldina-MG, 03 de setembro de 2024.

À Diretoria de Planejamento e Gestão

Solicitamos a V. S^a. autorização para:

Pedido de Compra () Pedido de Serviço (x)

1) DESCRIÇÃO DOS ITENS (Replicar o grupo de campos de descrição abaixo para cada item a ser solicitado, separando-os com uma linha)

ITEM: Locação de serviço técnico de som e DJ

ESPECIFICAÇÃO: Serviço técnico de som e DJ com toda infraestrutura adequada e equipamentos necessários de sonorização no espaço da Quadra Poliesportiva.

CATMAT:

CATSER: 21490

UNIDADE: unidade

QUANTIDADE: 3

ITEM: Serviço de reprodução, publicação e impressão

ESPECIFICAÇÃO: Serviço de confecção e impressão de Bloco de notas – Impressão de bloco de notas. 15 folhas. Tamanho: 210 X 150mm. Tipo do papel: Reciclado ou branco 75g/m²; Acabamento: fita adesiva. Impressão em Offset.

CATMAT:

CATSER: 17353 Serviço gráfico - policromia

UNIDADE: unidade

QUANTIDADE: 140

ITEM: Serviço de reprodução, publicação e impressão

ESPECIFICAÇÃO: Serviço de confecção e impressão de Wind Banner – Bandeira com 2,5m de altura, tecido com 50x200 cm, dupla face, impresso em tecido 100% Poliéster, haste de alumínio, base de plástico PVC para encher com água ou areia.

CATMAT:

CATSER: 17353 Serviço gráfico - policromia

UNIDADE: unidade

QUANTIDADE: 03

ITEM: 9905 - Cartazes, mostruários e placas de identificação

ESPECIFICAÇÃO: Serviço de confecção e impressão de banner - do tipo banner, confeccionado em lona vinil, medindo 80,00 x 120,00 cm, acabamento em madeira com ponteira e cordão.

CATMAT: 608549 – Pannel de anúncio

CATSER:

UNIDADE: unidade

QUANTIDADE: 10

2) JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

Aquisição necessária para a realização do projeto “CEFET NA COMUNIDADE” ação de extensão (EV017-2024) conforme aprovação do orçamento solicitado.

3) IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE (Obrigatória a assinatura eletrônica do solicitante e da Chefia imediata via SIPAC)

Setor de utilização dos bens/serviços contratados: Diretoria Campus Leopoldina

Nome do responsável pela especificação: Douglas Martins Vieira da Silva

Lotação: DFGLP

E-mail: douglas@cefetmg.br

Telefones: 32-3449-2321

OBSERVAÇÃO: o responsável deverá comparecer à Seção de Almoxarifado para conferir a especificação dos itens solicitados e atestar a nota fiscal, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia do recebimento do aviso da chegada dos materiais permanentes/materiais de consumo/equipamentos no CEFET-MG.

4) IDENTIFICAÇÃO DOS FISCAIS (Obrigatória a assinatura eletrônica do Fiscal ou do Fiscal Substituto via SIPAC)

O requisitante deverá indicar servidor(a) Fiscal e Fiscal Substituto que serão responsáveis pelo fiel cumprimento da compra ou serviço adquiridos pelo CEFET-MG, caso venha a exigir instrumento de contrato.

Fiscal: Simara Gonçalves dos Santos.

SIAPE: 2246593

CPF: 104.688.806-40

Fiscal Substituto: Sueli de Oliveira Silva Felipe.

SIAPE: 2193229

CPF: 103.859.976-80

5) DESPESA ESTIMADA (escrever valor numérico e, também, por extenso) mada em R\$ 4.995,00 (Quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).

6) PLANILHA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

A Planilha de Apuração de Preços (conforme modelo disponibilizado na página eletrônica da DPG) é um documento obrigatório, em formato PDF, a ser incluído ao processo nos casos em que for necessário.

7) INSTRUÇÕES GERAIS

7.1 - Após a inclusão de todos os documentos aplicáveis à solicitação e a aprovação da Chefia imediata, o processo deverá ser encaminhado para a Diretoria de Campus ou Diretoria Especializada a que a UORG solicitante está vinculada.

(Assinado digitalmente em 03/09/2024 15:39)

JOSE GERALDO RIBEIRO JUNIOR

DIRETOR

DCLP (11.61)

Matrícula: ###227#5

(Assinado digitalmente em 03/09/2024 16:35)

LUCILIA PEREIRA DE OLIVEIRA

COORDENADOR

CADLP (11.61.02)

Matrícula: ###092#8

(Assinado digitalmente em 04/09/2024 08:43)

SIMARA GONCALVES DOS SANTOS

TECNICO EM SECRETARIADO

CAALP (11.61.01)

Matrícula: ###465#3

(Assinado digitalmente em 04/09/2024 15:12)

SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE

TECNICO EM CONTABILIDADE

CADLP (11.61.02)

Matrícula: ###932#9

Processo Associado: 23062.040840/2024-61

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 337, ano: 2024, tipo: **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA E SERVIÇO**, data de emissão: 03/09/2024 e o código de verificação: **0e048bd062**

EMITIDO EM 22/07/2024 10:44

VISUALIZAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO

DADOS DA AÇÃO DE EXTENSÃO

Código:	EV017-2024
Título:	CEFET NA COMUNIDADE
Ano:	2024
Período de Realização:	11/03/2024 a 30/11/2024
Tipo:	EVENTO
Situação:	EM EXECUÇÃO
Município de Realização:	
Espaço de Realização:	
Abrangência:	Regional
Público Alvo:	Alunos de todos os cursos e servidores do CEFET-MG Campus Leopoldina. O quantitativo do público alvo do projeto é baseado nas listas de presença dos anos anteriores.
Unidade Proponente:	DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO GERAL - LP /
Unidade Orçamentária:	/
Outras Unidades Envolvidas:	
Área Principal:	Tecnologia e Produção
Área do CNPq:	Engenharias
Fonte de Financiamento:	FINANCIAMENTO INTERNO (Edital 582/2023: Seleção Pública para Apoio à Realização de Eventos)
Convênio Fundação:	NÃO
Renovação:	NÃO
Nº Bolsas Solicitadas:	0
Nº Bolsas Concedidas:	0
Nº Discentes Envolvidos:	0
Faz parte de Programa de Extensão:	NÃO
Público Estimado:	7500 pessoas
Público Real Atendido:	Não informado
Tipo de Cadastro:	SUBMISSÃO DE NOVA PROPOSTA
Tipo do Evento:	Exposição
Período do Evento:	01/05/2024 a 31/10/2024
Carga Horária:	130 horas
Previsão de Nº de Vagas:	2000

Contato

Coordenação:	DOUGLAS MARTINS VIEIRA DA SILVA
E-mail:	douglas@cefetmg.br
Telefone:	

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

#	Descrição
4	Educação de Qualidade
8	Trabalho Decente e Crescimento Econômico
10	Redução das Desigualdades

Detalhes da Ação

Resumo:

O projeto "CEFET NA COMUNIDADE" dá continuidade ao sucesso do evento nos anos anteriores. Ele foi aprovado em 2023 pelo edital da DEDC nº 166/2022: Seleção Pública para Apoio à Realização de Eventos.

Essa proposta busca expandir o projeto anterior, agregando outras participações do CEFET-MG junto à comunidade externa, focando também no contato com o meio empresarial que impulsiona e fortalece as atividades desenvolvidas no campus.

O projeto tem como público-alvo principal estudantes, pais e responsáveis, ou seja, a comunidade em geral. A abordagem é feita por meio da apresentação dos cursos e dos projetos em desenvolvimento, além de outras ações científicas, culturais e extensionistas. Além de estar totalmente alinhado com as ações da DEDC, em levar o CEFET para o contato direto com a comunidade, espera-se uma consequência indireta que é a melhora no nível do processo seletivo, uma vez que se busca atingir mais candidatos e motivá-los. Com base no público estimado nos eventos anteriores, com essas ações espera-se atingir mais de 20.000 pessoas, apenas com os eventos presenciais.

Palavras-Chave:

CEFET, Comunidade, apresentação, cursos, exposição

Objetivos

O projeto tem como principal objetivo a divulgação dos cursos e das ações promovidas pelo CEFET-MG, campus Leopoldina. Por meio da promoção de eventos como mostra, palestras, cursos e apresentações culturais, o campus abre as portas para receber a comunidade externa. Por meio da participação em eventos regionais e em instituições de ensino, o campus Leopoldina busca divulgar os cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação e outras ações de extensão desenvolvidas no campus.

Programação:

A programação do evento prevê, inicialmente, quatro momentos:

- Abril/ Maio/Junho - CEFET NAS ESCOLAS. As escolas de Leopoldina e região promovem eventos, onde algumas intitulam "Mostra de Profissões", "Mostra de cursos", entre outros. O CEFET-MG participa apresentando os cursos e possibilidades formativas, com objetivo a aproximação dos estudantes do universo acadêmico possibilitando-lhes a escolha de uma profissão, curso e/ou instituição, bem como as condições para ingresso. O evento é aberto à toda comunidade.
- Maio - CEFET no "Emprega KTA" - O Emprega Kta é um evento promovido pela prefeitura de Cataguases que tem o objetivo de promover possibilidades formativas e empregos para a população da cidade. O CEFET participa com a apresentação dos cursos técnicos e graduação, oferta de minicursos, e as apresentações de extensão.
- Mês de Julho – Integração do CEFET-MG na EXPOLEO. A EXPOLEO é a exposição agropecuária de Leopoldina, realizada pela COOPLETE, com mais de 80 anos de tradição, onde o CEFET-MG participa com estande em espaço privilegiado da exposição. No estande apresentamos os cursos ofertados pela Instituição, os projetos desenvolvidos pelos nossos alunos voltados para o agronegócio, os projetos de extensão, além capacidade e oportunidades que os alunos têm no CEFET-MG. Durante a EXPOLEO, também é ofertado, aos empresários do ramo, palestras e minicursos sobre tecnologias voltadas para o agronegócio.
Na EXPOLEO estima-se a participação de 5000 pessoas, são 09 dias de evento, com 10 horas de funcionamento, onde atendemos não só a população de Leopoldina, mas toda a região, como comprovado em relatórios dos eventos anteriores, através de listas de presenças e fotos.
- Mês de Agosto - Divulgação Mostra de Cursos. Os professores e alunos, participam da divulgação e execução da Mostra de Cursos. Um espaço é montado para interação com a comunidade externa, de forma a divulgar os cursos (técnicos e graduação), cursos de extensão, entre outras ações.
- Mês de Setembro e Outubro – Participação do CEFET durante a “Mostra Profissões” das escolas. Geralmente, os colegios particulares e alguns da rede pública, promovem no segundo semestre a mostra de profissões para os alunos concluintes do ensino médio. Essa mostra, tem por objetivo a aproximação dos estudantes do universo acadêmico possibilitando-lhes a escolha de uma profissão, curso e/ou instituição, bem como as condições para ingresso. O evento geralmente é aberto à toda comunidade.

Resultados Esperados:

Todas as etapas do CEFET NA COMUNIDADE têm por finalidade reforçar o conceito de Educação Gratuita e de Qualidade proporcionada pela Instituição, bem como apresentar as inovações tecnológicas desenvolvidas

no Campus, estreitando os laços com a população e o meio empresarial da região.

Os eventos promovidos no primeiro semestre, além de envolver a população em geral, despertam grande interesse dos estudantes da região, que passam a ter motivação para participarem das oportunidades oferecidas no CEFET; e os eventos do segundo semestre, período em que as inscrições do Processo Seletivo do CEFET-MG estão abertas, reafirmam a escolha de possíveis candidatos, fortalecendo a imagem do CEFET-MG perante a sociedade.

Referências:
Não Informado

Membros da Equipe

Nome	Categoria	Função	Departamento	Situação	Início	Fim
DOUGLAS MARTINS VIEIRA DA SILVA	DOCENTE	Coordenador(a)	DFGLP	Ativo Permanente	11/03/2024	30/11/2024
JOSE GERALDO RIBEIRO JUNIOR	DOCENTE	Colaborador(a)	DECOMLP	Ativo Permanente	11/03/2024	30/11/2024
RODRIGO DE SOUZA FORTUNATO	DOCENTE	Colaborador(a)	DEELP	Ativo Permanente	11/03/2024	30/11/2024
SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE	SERVIDOR	Colaborador(a)	CADLP	Ativo Permanente	11/03/2024	30/11/2024
GLAUCIA MARIA NASCIMENTO COSTA DE OLIVEIRA	SERVIDOR	Colaborador(a)	DEELP	Ativo Permanente	11/03/2024	30/11/2024
SIMARA GONCALVES DOS SANTOS	SERVIDOR	Coordenador(a) Adjunto(a)	DCLP	Ativo Permanente	11/03/2024	30/11/2024

Discentes com Planos de Trabalho

Nome	Vínculo	Situação	Início	Fim
------	---------	----------	--------	-----

Discentes não informados

Ações das quais o EVENTO faz parte

Código - Título	Tipo
-----------------	------

Esta ação não faz parte de outros projetos ou programas de extensão

Orçamento Detalhado

Descrição	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
MATERIAL DE CONSUMO			
Locação de equipamentos de som (audiovisual)	R\$ 800,00	3.0	R\$ 2.400,00
Produção gráfica de material (Blocos)	R\$ 1,00	200.0	R\$ 200,00
Produção gráfica de material (Banner 0,80x1,20)	R\$ 40,00	20.0	R\$ 800,00
Produção gráfica de material (Windbanner)	R\$ 320,00	5.0	R\$ 1.600,00
SUB-TOTAL (MATERIAL DE CONSUMO)		228.0	R\$ 5.000,00

Consolidação do Orcamento Solicitado

Descrição	Financiamento Interno	Fundação de Apoio	Financiamento Externo	Total Rubrica
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00

Orçamento Aprovado

Descrição	FAEx (Interno)
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00

Lista de departamentos envolvidos na autorização da proposta

Autorização	Data Análise	Autorizado
DIRETORIA DO CAMPUS LEOPOLDINA	23/10/2023 11:38:05	SIM
DEPARTAMENTO DE ELETROELETRÔNICA - LP	23/10/2023 12:40:08	SIM
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - LP	23/10/2023 12:03:40	SIM
[EM DESATIVAÇÃO] DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E MECÂNICA - LP	24/10/2023 10:06:13	SIM
DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO GERAL - LP	26/10/2023 18:33:22	SIM



CÓPIA DO PROJETO DE EXTENSÃO Nº 45/2024 - CADLP (11.61.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/09/2024 15:12)

SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE

TECNICO EM CONTABILIDADE

CADLP (11.61.02)

Matrícula: ###932#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **45**, ano: **2024**, tipo:
CÓPIA DO PROJETO DE EXTENSÃO, data de emissão: **03/09/2024** e o código de verificação: **5cc9d0ce80**

PLANILHA DE APURAÇÃO DE PREÇOS								
Item	Descrição	Quant.	MÁRCIA M. C. L. OLIVEIRA 25.004.602/0001-48		PAINEL DE PREÇOS		PAINEL DE PREÇOS	
1	Serviço técnico de som e DJ com toda a infraestrutura adequada e equipamentos necessários de sonorização no espaço da Quadra Poliesportiva	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
Item	Descrição	Quant.	GRÁFICA COTEGIPE 23.964.524/0001-06		GRÁFICA LEOPOLDINA 22.145.908/0001-26		PAINEL DE PREÇOS	
1	Serviço de confecção e impressão de Bloco de notas – Impressão de bloco de notas. 15 folhas. Tamanho: 210 X 150mm. Tipo do papel: Reciclado 75g/m²; Acabamento: fita adesiva. Impressão em Offset.	140	R\$ 3,75	R\$ 525,00	R\$ 5,05	R\$ 707,00	R\$ 6,10	R\$ 854,00
2	Serviço de confecção e impressão de Wind Banner – Bandeira com 2,5m de altura, tecido com 50x200 cm, dupla face, impresso em tecido 100% Poliéster, haste de alumínio, base de plástico PVC para encher com água ou areia.	3	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00	R\$ 515,00	R\$ 1.545,00	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
3	Serviço de confecção e impressão de banner - do tipo banner, confeccionado em lona vinil, medindo 80,00 x 120,00 cm, acabamento em madeira com ponteira e cordão.	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	R\$ 99,00	R\$ 990,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
Total		R\$ 4.995,00						

Responsável pela cotação: Sueli de Oliveira Silva Felipe

EM: 12/08/2024



PLANILHA DE APURAÇÃO DE PREÇOS Nº 16/2024 - CADLP (11.61.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/09/2024 15:12)

SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE

TECNICO EM CONTABILIDADE

CADLP (11.61.02)

Matrícula: ###932#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **16**, ano: **2024**, tipo: **PLANILHA DE APURAÇÃO DE PREÇOS**, data de emissão: **03/09/2024** e o código de verificação: **db37a36ceb**

ORÇAMENTO

Ao

Centro Federal de Educação Tecnológico - CEFET - UNIDADE DE LEOPOLDINA

➤ **REFERENTE: Serviços Diversos de Sonorização.**

Conforme solicitação a Microempreendedora Individual, Márcia M. C. L. Oliveira, inscrita no MF com o CNPJ nº 25.004.602/0001-48, apresenta este **Orçamento** para realizar o **SERVIÇO DIVERSOS** para o CEFET - UNIDADE DE LEOPOLDINA, nos itens que seguem.

1. SERVIÇO DE TÉCNICO DE SOM E DJ, no Campus do CEFET - UNIDADE DE LEOPOLDINA, sendo o custo orçado para este serviço de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), por Evento.

- O **CONTRATANTE** fornecera local com infraestrutura adequada, Corrente Elétrica de 110 e 220 volts para perfeito funcionamento dos equipamentos;

- A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Nada mais a apresentar para o momento, aguardamos o vosso pronunciamento e subscrevemo-nos;

Leopoldina, 01 de agosto de 2024

Márcia M. C. L. Oliveira

MÁRCIA M. C. L. OLIVEIRA
RUA PRESIDENTE CARLOS LUZ, 515 – 1º ANDAR
CENTRO – LEOPOLDINA/MG CEP 36700-000
CNPJ - 25.004.602/0001-48
INSC. MUNIC. - 29802

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 2.911,95 R\$ 1.632,86 R\$ 599,50

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 3 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição

Descrição Complementar Ano da Compra

LOCACAO EQUIPAMENTO - TRADUCAO SIMULTANEA / SONORIZACAO 14 of 226929

2023, 2024

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00101/2023

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Estruturas para Eventos do Município

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1250

Código do CATMAT: 21490

Descrição do Item: LOCACAO EQUIPAMENTO - TRADUCAO SIMULTANEA / SONORIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 18/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 42867490000178

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984287 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO

Órgão: PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO

Órgão Superior: -

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 2.911,95 R\$ 1.632,86 R\$ 599,50

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 4 a 4

FILTROS APLICADOS

Descrição

Descrição Complementar Ano da Compra

LOCACAO EQUIPAMENTO - TRADUCAO SIMULTANEA / SONORIZACAO 14 of 226929

2023, 2024

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00044/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - A presente seleção pública tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de tradução de idiomas, em especial, tradução de slides e tradução simultânea presencial.

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.500

Valor Unitário do Item: R\$ 1333,3333

Código do CATMAT: 21490

Descrição do Item: LOCACAO EQUIPAMENTO - TRADUCAO SIMULTANEA / SONORIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 30/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CASSIO ELIZIO DE RESENDE PRODUCOES

CNPJ/CPF: 00884534000128

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927409 - FUNÇÃO CENTRO DE POL. PUB. E AVAL. DA EDUC.

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ORÇAMENTO

Serviço de confecção e impressão de Bloco de notas – Impressão de bloco de notas.
100 folhas. Tamanho: 210 X 150mm.

Tipo do papel: Avergaminhado 75g/m²; Acabamento: cola. Impressão em Offset.

05 blocos: R\$ 140,00

10 blocos: R\$ 250,00

20 blocos: R\$ 470,00

Atenciosamente,
Rafael Limongi de Medeiros.
CNPJ: 23.964.524/0001-06

Leopoldina, 27 DE JULHO DE 2024



32 3449-4306



R. Barão do Cotegipe, 101
Leopoldina-MG



@graficacotegipe



Gráfica Cotegipe



graficacotegipe@gmail.com



Rua Benedito Valadares, 51 | Fábrica | 36700-000 | Leopoldina - MG
Fone: 3441-4611 | 3441-4806 | WhatsApp: 32 98813.7999
Email: graficaleopoldina@gmail.com

CNPJ: 22.145.908/0001-26

À Cefet

At. Glaucia

Fone: (32)3449-2300

Leopoldina 31/07/2024

Prezado cliente,
Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Ítem(s) solicitado(s) do orçamento numero **039879.**

✓ **039879.01 32 Blocos - 16X1 Bloco Anotação (Impressão 1 Cor)**

1 via 15x21cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Papel Reciclável 75g.

Colado.

Obs.: 512 folhas no total, sendo 16 folhas por bloco.

Sem capa. Apenas blocos colados e a impressão em preto e branco.

Total R\$ 161,60

Unit: R\$ 5,05

Total: R\$ 161,60

Pgto: À vista

✓ **039879.02 64 Blocos - 16X1 Bloco Anotação (Impressão 1 Cor)**

1 via 15x21cm, 1x0 cor, Tinta Preta em Papel Reciclável 75g.

Colado.

Obs.: 1.024 folhas no total, sendo 16 folhas por bloco.

Sem capa. Apenas blocos colados e a impressão em preto e branco.

Total R\$ 208,64

Unit: R\$ 3,26

Total: R\$ 208,64

Pgto: À vista

Orçamentista: Aline

Atenciosamente,

Grafica Leopoldina Ltda

Validade da proposta : 10 dias dias. As quantidades poderão variar 5% para mais o

Autorizo a confecção dos itens acima assinalados,

Centro Federal de Educacao Tecnologica de MG

MÉDIA

R\$ 2,38

MEDIANA

R\$ 1,89

MENOR

R\$ 0,85

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 3 a 3

FILTROS
APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição Complementar	Ano da Compra
17353	SERVIÇO GRÁFICO - SERVIÇO DE CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE BLOCO DE NOTAS IMPRESSÃO DE BLOCO DE NOTAS. 15 FOLHAS. TAMANHO: 210 X 150MM. TIPO DO PAPEL: RE CICLADO 75G/M², BLOCO DE NOTAS PERSONALIZADO A5 COM 50 PÁGINAS (MATERIAL PARA ESCRITÓRIO), BLOCO DE NOTAS TIPO 02 - IMPRESSÃO DE BLOCO DE NOTAS. 15 FOLHAS. TAMANHO: 210 X 150MM. TIPO DO PAPEL: RECICLADO 75G/M²; ACABAMENTO: FITA ADESIVA. IMPRESSÃO EM OFFSET. COR: 4/0., SERVIÇO GRÁFICO POLICROMIA BLOCO DE NOTAS: BLOCO FORMATO A5, QUANTIDADE DE COR: 4/0; TIPO DE PAPEL: CAPA COUCHÉ FOSCO 150G, 0 MIOLO PAPEL OFFSET 90G; EXT RA: ESPIRAL SIMPLES, CADA UNIDADE COM 50 FOLHAS.	2023, 2024

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2022

Número do Item: 00010

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual e futura contratação de serviços gráficos e confecções de artigos de divulgação institucional para atender as necessidades do Cmdo CML e suas organizações militares vinculadas.

Quantidade Ofertada: 360

Valor Proposto Unitário: R\$ 19,44

Valor Unitário do Item: R\$ 4,39

Código do CATMAT: 17353

Descrição do Item: SERVICOS GRAFICOS - POLICROMIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 15/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ED INFO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INDUSTRIA EDITORIAL COMERCIO E SERVICOS GRAFI

CNPJ/CPF: 06334946000170

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160299 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO LESTE/RJ

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -



ORÇAMENTO

Serviço de confecção e impressão de Wind Banner – Bandeira com 2,60m de altura, tecido com 220cm, dupla face, impresso em tecido Oxford, haste de alumínio, base de plástico PVC para encher com água ou areia..

R\$ 490,00

Atenciosamente,
Rafael Limongi de Medeiros.
CNPJ: 23.964.524/0001-06

Leopoldina, 27 DE JULHO DE 2024



32 3449-4306



R. Barão do Cotegipe, 101
Leopoldina-MG



@graficacotegipe



Gráfica Cotegipe



graficacotegipe@gmail.com



Rua Benedito Valadares, 51 | Fábrica | 36700-000 | Leopoldina - MG
Fone: 3441-4611 | 3441-4806 | WhatsApp: 32 98813.7999
Email: graficaleopoldina@gmail.com

CNPJ: 22.145.908/0001-26

À Cefet

At. Glaucia

Fone: (32)3449-2300

Leopoldina 31/07/2024

Prezado cliente,

Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Ítem(s) solicitado(s) do orçamento numero 039883.

✓ 039883.01 1 Wind Banner 70x300 CM (F e V) - Windbanner

70x300cm, 4x4 cores

Obs.: Serviço de confecção e impressão de Wind Banner – Bandeira com 2,5m de altura, tecido com 50x200 cm, dupla face, impresso em tecido 100% Poliéster, haste de alumínio, base de plástico PVC para encher com água ou areia.

Total R\$ 515,00

Unit: R\$ 515,00

Total: R\$ 515,00

Pgto: À vista

Orçamentista: Aline

Atenciosamente,

Grafica Leopoldina Ltda

Validade da proposta : 10 dias dias. As quantidades poderão variar 5% para mais o

Autorizo a confecção dos itens acima assinalados,

Centro Federal de Educacao Tecnologica de MG

MÉDIA

R\$ 281,00

MEDIANA

R\$ 281,00

MENOR

R\$ 240

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS
APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	Descrição Complementar	Ano da Compra
17353	SERVICOS GRAFICOS - POLICROMIA	CONFECCÃO DE WIND BANNER FLY FLAG COMPLETO DUPLA FACE TECIDO E FORNECIMENTO DE SUPORTE. BANDEIRA EM TECIDO MICRO CAMBERRA, SUPER RESISTENTE A SOL, CHUVA E VENTO. INCLUSO: BANDEIRA WIND BANNER PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO COLORIDA DIG ITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, QUALIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 300 DPI, FRENTE E VERSO, COSTURADA; 1 KIT DE HASTES EM ALUMÍNIO ALTAMENTE RESISTENTE PARA MONTAGEM; BA SE DE APOIO EM PLÁSTICO INJETADO NA COR PRETO OU BRANCO; E BOLSA EM TECIDO COM ZÍPER PARA ARMAZENAMENTO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ CONFORME MODELO ENVIADO PELA ESIE OU 1º BTL DQBRN., SERVIÇO GRÁFICO - SERVIÇO DE CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE WIND BANNER BANDEIRA COM 2,5M DE ALTURA, TECIDO COM 50X200 CM, DUPLA FACE, IMPRESSO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, HASTE DE ALUMÍNIO, BASE DE PLÁSTICO PVC PARA ENCHER COM ÁGUA OU AREIA.	2023, 2024

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2023

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos visando atender as necessidades da Escola de Instrução Especializada e 1º Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear.

Quantidade Ofertada: 100**Valor Proposto Unitário:** R\$ 360**Valor Unitário do Item:** R\$ 240**Código do CATMAT:** 17353**Descrição do Item:** SERVICOS GRAFICOS - POLICROMIA**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:****Data do Resultado:** 10/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JL SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**CNPJ/CPF:** 01562738000105**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO



ORÇAMENTO

Serviço de confecção e impressão de banner - do tipo banner, confeccionado em lona vinil, medindo 80,00 x 120,00 cm, acabamento em madeira com ponteira e cordão..

R\$ 120,00

Atenciosamente,
Rafael Limongi de Medeiros.
CNPJ: 23.964.524/0001-06

Leopoldina, 27 DE JULHO DE 2024



32 3449-4306



R. Barão do Cotegipe, 101
Leopoldina-MG



@graficacotegipe



Gráfica Cotegipe



graficacotegipe@gmail.com



Rua Benedito Valadares, 51 | Fábrica | 36700-000 | Leopoldina - MG
Fone: 3441-4611 | 3441-4806 | WhatsApp: 32 98813.7999
Email: graficaleopoldina@gmail.com

CNPJ: 22.145.908/0001-26

À Cefet

At. Glaucia

Fone: (32)3449-2300

Leopoldina 31/07/2024

Prezado cliente,
Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Ítem(s) solicitado(s) do orçamento numero 039878.

✓ 039878.01 1 Banner - Banner 0,80X1,20 M

0,8x1,2cm, 4x0 cores

Obs.: Serviço de confecção e impressão de banner - do tipo banner, confeccionado em lona vinil, medindo 80,00 x 120,00 cm, acabamento em madeira com ponteira e cordão.

Total R\$ 99,00

Unit: R\$ 99,00

Total: R\$ 99,00

Pgto: À vista

Orçamentista: Aline

Atenciosamente,

Grafica Leopoldina Ltda

Validade da proposta : 10 dias dias. As quantidades poderão variar 5% para mais o

Autorizo a confecção dos itens acima assinalados,

Centro Federal de Educacao Tecnologica de MG

MÉDIA

R\$ 128,21

MEDIANA

R\$ 66,00

MENOR

R\$ 21,74

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 21 a 21

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição Complementar	Ano da Compra
17353	25 of 226929	2023, 2024

RESULTADO 21

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00013/2023

Número do Item: 00150

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços gráficos em geral visando atender o Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha, Organizações Militares Vinculadas e Organizações participantes.

Quantidade Ofertada: 133

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 150

Código do CATMAT: 17353

Descrição do Item: SERVICOS GRAFICOS - POLICROMIA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 05/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LETRA XPS NEGOCIOS E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 26726617000182

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160111 - COMANDO DA 4A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -



ORÇAMENTO Nº 443/2024 - CADLP (11.61.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/09/2024 15:12)

SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE

TECNICO EM CONTABILIDADE

CADLP (11.61.02)

Matrícula: ###932#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **443**, ano: **2024**, tipo: **ORÇAMENTO**, data de emissão: **03/09/2024** e o código de verificação: **9c61a577df**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.964.524/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2016	
NOME EMPRESARIAL RAFAEL LIMONGI DE MEDEIROS 01575121697			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R BARAO DE COTEGIPE	NÚMERO 101	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LEOPOLDINA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO.LIMONGI@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 8854-6471	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2024 às 14:37:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CARTÃO CNPJ/MF Nº 460/2024 - CADLP (11.61.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/09/2024 15:12)

SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE

TECNICO EM CONTABILIDADE

CADLP (11.61.02)

Matrícula: ###932#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **460**, ano: **2024**, tipo:
CARTÃO CNPJ/MF, data de emissão: **03/09/2024** e o código de verificação: **7911319f63**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAFAEL LIMONGI DE MEDEIROS 01575121697
CNPJ: 23.964.524/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:39:18 do dia 12/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2025.

Código de controle da certidão: **7553.890D.CE1B.9224**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - FEDERAL Nº 235/2024 - CADLP (11.61.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/09/2024 15:12)

SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE

TECNICO EM CONTABILIDADE

CADLP (11.61.02)

Matrícula: ###932#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 235, ano: 2024, tipo:
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - FEDERAL, data de emissão: 03/09/2024 e o código de verificação:
d5b7c554b7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL LIMONGI DE MEDEIROS 01575121697 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.964.524/0001-06

Certidão nº: 55218457/2024

Expedição: 12/08/2024, às 14:42:52

Validade: 08/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL LIMONGI DE MEDEIROS 01575121697 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.964.524/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS Nº 218/2024 - CADLP (11.61.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/09/2024 15:12)

SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE

TECNICO EM CONTABILIDADE

CADLP (11.61.02)

Matrícula: ###932#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **218**, ano: **2024**, tipo:
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, data de emissão: **03/09/2024** e o código de
verificação: **e708a565a0**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/08/2024 14:40:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RAFAEL LIMONGI DE MEDEIROS 01575121697**
CNPJ: **23.964.524/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA - TCU N° 20/2024 - CADLP (11.61.02)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/09/2024 15:12)

SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE

TECNICO EM CONTABILIDADE

CADLP (11.61.02)

Matrícula: ###932#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **20**, ano: **2024**, tipo:
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA - TCU, data de emissão: **03/09/2024** e o código de
verificação: **30d0bcd70e**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.964.524/0001-06
Razão Social: RAFAEL LIMONGI DE MEDEIROS
Endereço: RUA BARAO DE COTEGIPE 101 / CENTRO / LEOPOLDINA / MG / 36700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2024 a 09/09/2024

Certificação Número: 2024081103494978491787

Informação obtida em 12/08/2024 14:42:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS Nº 233/2024 - CADLP (11.61.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/09/2024 15:12)

SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE

TECNICO EM CONTABILIDADE

CADLP (11.61.02)

Matrícula: ###932#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **233**, ano: **2024**, tipo:
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, data de emissão: **03/09/2024** e o código de verificação:
6aa3e3b601



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/08/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/11/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: RAFAEL LIMONGI DE MEDEIROS 01575121697

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003074262.00-42

CNPJ/CPF: 23.964.524/0001-06

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA BARAO DE COTEGIPE

NÚMERO: 101

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36700000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: LEOPOLDINA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000790316120



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - ESTADUAL Nº 80/2024 - CADLP (11.61.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/09/2024 15:12)

SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE

TECNICO EM CONTABILIDADE

CADLP (11.61.02)

Matrícula: ###932#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **80**, ano: **2024**, tipo:
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - ESTADUAL, data de emissão: **03/09/2024** e o código de verificação:
f3f65b646a



MUNICIPIO DE LEOPOLDINA - MG
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO - POSITIVA DE DÉBITOS
Destinação: CERTIDAO DE REGULARIDADE FISCAL

Razão Social: RAFAEL LIMONGI DE MEDEIROS 01575121697
CNPJ: 23.964.524/0001-06

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO

A Prefeitura Municipal, conforme preceitua o Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205, da Lei Federal nº 5.172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, certifica para os devidos fins que **constam pendências** em nome do contribuinte supra citado.

E, para constar, foi extraída a presente.

Emitida às **14:58:55** horas do dia **12/08/2024**.
Início da validade: **12/08/2024**
Válida até dia: **11/09/2024**

Código de controle da certidão: **1D7F866BA232F1739B**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do SPM-NET (Serviços Públicos Municipais na Internet) da MUNICIPIO DE LEOPOLDINA - MG.
Endereço: <http://www.netgov.com.br/pmleopoldina>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - MUNICIPAL N° 69/2024 - CADLP (11.61.02)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/09/2024 15:12)

SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE

TECNICO EM CONTABILIDADE

CADLP (11.61.02)

Matrícula: ###932#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **69**, ano: **2024**, tipo:
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - MUNICIPAL, data de emissão: **03/09/2024** e o código de verificação:
dea1201911

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.145.908/0001-26 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 24/08/1966	
NOME EMPRESARIAL GRAFICA LEOPOLDINA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA LEOPOLDINA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BENEDITO VALADARES		NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
CEP 36.700-278	BAIRRO/DISTRITO FABRICA	MUNICÍPIO LEOPOLDINA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAFICALEOPOLDINA@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 3441-4806	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2024** às **12:19:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CARTÃO CNPJ/MF N° 461/2024 - CADLP (11.61.02)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/09/2024 15:12)

SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE

TECNICO EM CONTABILIDADE

CADLP (11.61.02)

Matrícula: ###932#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **461**, ano: **2024**, tipo:
CARTÃO CNPJ/MF, data de emissão: **03/09/2024** e o código de verificação: **3b7f0e2d61**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA LEOPOLDINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.145.908/0001-26

Certidão nº: 55186506/2024

Expedição: 12/08/2024, às 12:31:23

Validade: 08/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA LEOPOLDINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.145.908/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS Nº 219/2024 - CADLP (11.61.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/09/2024 15:12)

SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE

TECNICO EM CONTABILIDADE

CADLP (11.61.02)

Matrícula: ###932#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **219**, ano: **2024**, tipo:
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, data de emissão: **03/09/2024** e o código de
verificação: **b256a0fc18**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.145.908/0001-26
Razão Social: GRAF LEOPOLDINA LTDA
Endereço: RUA BENEDITO VALADARES 51 / CENTRO / LEOPOLDINA / MG / 36700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2024 a 29/08/2024

Certificação Número: 2024073101130258738900

Informação obtida em 12/08/2024 12:29:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS Nº 234/2024 - CADLP (11.61.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/09/2024 15:12)

SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE

TECNICO EM CONTABILIDADE

CADLP (11.61.02)

Matrícula: ###932#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **234**, ano: **2024**, tipo:
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, data de emissão: **03/09/2024** e o código de verificação:
bbe9b324f1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/08/2024 12:24:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GRAFICA LEOPOLDINA LTDA**
CNPJ: **22.145.908/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA - TCU N° 21/2024 - CADLP (11.61.02)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/09/2024 15:12)

SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE

TECNICO EM CONTABILIDADE

CADLP (11.61.02)

Matrícula: ###932#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **21**, ano: **2024**, tipo:
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA - TCU, data de emissão: **03/09/2024** e o código de
verificação: **4fb41ce843**



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/08/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/11/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: GRAFICA LEOPOLDINA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 384068917.00-06

CNPJ/CPF: 22.145.908/0001-26

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R BENEDITO VALADARES

NÚMERO: 51

COMPLEMENTO:

BAIRRO: FABRICA

CEP: 36700278

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: LEOPOLDINA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000790247837



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - ESTADUAL Nº 81/2024 - CADLP (11.61.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/09/2024 15:12)

SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE

TECNICO EM CONTABILIDADE

CADLP (11.61.02)

Matrícula: ###932#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **81**, ano: **2024**, tipo:
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - ESTADUAL, data de emissão: **03/09/2024** e o código de verificação:
113c46a747



MUNICIPIO DE LEOPOLDINA - MG
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO - POSITIVA DE DÉBITOS
Destinação: CERTIDAO DE REGULARIDADE FISCAL

Razão Social: GRAFICA LEOPOLDINA LTDA
CNPJ: 22.145.908/0001-26

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO

A Prefeitura Municipal, conforme preceitua o Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205, da Lei Federal nº 5.172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, certifica para os devidos fins que **constam pendências** em nome do contribuinte supra citado.

E, para constar, foi extraída a presente.

Emitida às **12:48:01** horas do dia **12/08/2024**.
Início da validade: **12/08/2024**
Válida até dia: **11/09/2024**

Código de controle da certidão: **1D7F866BA04816D170**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do SPM-NET (Serviços Públicos Municipais na Internet) da MUNICIPIO DE LEOPOLDINA - MG.
Endereço: <http://www.netgov.com.br/pmleopoldina>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - MUNICIPAL Nº 70/2024 - CADLP (11.61.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/09/2024 15:12)

SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE

TECNICO EM CONTABILIDADE

CADLP (11.61.02)

Matrícula: ###932#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **70**, ano: **2024**, tipo:
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - MUNICIPAL, data de emissão: **03/09/2024** e o código de verificação:
c9920e21b2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.004.602/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2016	
NOME EMPRESARIAL MARCIA MARIA CESAR LEAL OLIVEIRA 88388298615			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PRESIDENTE CARLOS LUZ	NÚMERO 515	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.700-052	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LEOPOLDINA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIA69.ARTESANATO@YAHOO.COM		TELEFONE (32) 3441-4823	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2024 às 13:53:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CARTÃO CNPJ/MF N° 462/2024 - CADLP (11.61.02)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/09/2024 15:12)

SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE

TECNICO EM CONTABILIDADE

CADLP (11.61.02)

Matrícula: ###932#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **462**, ano: **2024**, tipo:
CARTÃO CNPJ/MF, data de emissão: **03/09/2024** e o código de verificação: **2fb2511fe2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCIA MARIA CESAR LEAL OLIVEIRA 88388298615
CNPJ: 25.004.602/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:55:26 do dia 03/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2025.

Código de controle da certidão: **1FD5.4238.84BD.988E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - FEDERAL Nº 236/2024 - CADLP (11.61.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/09/2024 15:12)

SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE

TECNICO EM CONTABILIDADE

CADLP (11.61.02)

Matrícula: ###932#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **236**, ano: **2024**, tipo:
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - FEDERAL, data de emissão: **03/09/2024** e o código de verificação:
da167c237f



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIA MARIA CESAR LEAL OLIVEIRA 88388298615 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.004.602/0001-48

Certidão nº: 60454669/2024

Expedição: 03/09/2024, às 13:57:59

Validade: 02/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIA MARIA CESAR LEAL OLIVEIRA 88388298615 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.004.602/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS Nº 220/2024 - CADLP (11.61.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/09/2024 15:12)

SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE

TECNICO EM CONTABILIDADE

CADLP (11.61.02)

Matrícula: ###932#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **220**, ano: **2024**, tipo:
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, data de emissão: **03/09/2024** e o código de
verificação: **3a69f7c0ad**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/09/2024 13:56:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARCIA MARIA CESAR LEAL OLIVEIRA 88388298615**
CNPJ: **25.004.602/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA - TCU N° 22/2024 - CADLP (11.61.02)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/09/2024 15:12)

SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE

TECNICO EM CONTABILIDADE

CADLP (11.61.02)

Matrícula: ###932#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 22, ano: 2024, tipo:
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA - TCU, data de emissão: 03/09/2024 e o código de
verificação: 542f973283

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.004.602/0001-48
Razão Social: MARCIA MARIA CESAR LEAL OLIVEIRA 88388298615
Endereço: RUA PRESIDENTE CARLOS LUZ 515 / CENTRO / LEOPOLDINA / MG / 36700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024

Certificação Número: 2024082404235048744118

Informação obtida em 03/09/2024 13:57:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS Nº 235/2024 - CADLP (11.61.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/09/2024 15:12)

SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE

TECNICO EM CONTABILIDADE

CADLP (11.61.02)

Matrícula: ###932#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **235**, ano: **2024**, tipo:
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, data de emissão: **03/09/2024** e o código de verificação:
bcf28c4717

Número do Documento de Formalização da Demanda: 459/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Coordenação de Administração - Leopoldina	30/12/2024 00:00	153015	LUCILIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Descrição sucinta do objeto			
Serviços gráficos			

2. Justificativa de necessidade

Atendimento de serviços de realização e divulgação de eventos de projetos de extensão do Campus Leopoldina.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO		1,00	35.000,00	35.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCILIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Administração

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA EM PROCESSO DE COMPRA Nº 16/2024 - CADLP (11.61.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/09/2024 15:12)

SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE

TECNICO EM CONTABILIDADE

CADLP (11.61.02)

Matrícula: ###932#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **16**, ano: **2024**, tipo: **FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA EM PROCESSO DE COMPRA**, data de emissão: **04/09/2024** e o código de verificação: **457a03d714**

Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC



+ Criar

Nesta tela os setores de contratações deverão criar e/ou revisar seu calendário de contratações e, posteriormente, enviar para a aprovação da autoridade competente.

- Elaboração de DFDs
- Consolidação das demandas
- Formação do PCA
- Aprovação do PCA
-

Selecione o contexto do PCA

PCA 2024 - Em Execução

Termo a ser pesquisado

459



- Em elaboração
- Aprovadas
- Reprovadas

Relação das contratações (2)

153015-72/2024 APROVADA APÓS A DATA LIMITE	Título	Categoria	UASG atual	Valor	Início	Conclusão	Situação	
	Atendimento de servi...	Serviços	153015	R\$ 35.000,00	16/08/2024	30/09/2024	Aprovada	

- Materiais (classes: 0)
- Serviços (grupos: 1)

Item	Grupo	Val. Total (R\$)	
1	891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO	35.000,00	

Acompanhamentos

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
2	Atendimento de serviços de realização e divulgação de eventos de projetos de extensão do Campus Leopoldina.	LEONARDO AUGUSTO GENEBRA	15/08/2024 19:48:08



Acesso à
Informação



PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) Nº 11/2024 - CADLP (11.61.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/09/2024 15:12)

SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE

TECNICO EM CONTABILIDADE

CADLP (11.61.02)

Matrícula: ###932#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2024**, tipo: **PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)**, data de emissão: **04/09/2024** e o código de verificação: **da3356dc89**

Termo de Referência 162/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
162/2024	153015-CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA - MG	SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE	03/09/2024 16:33 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23062.040840/2024-61

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Sonorização e produção gráfica de material para atender as demandas das várias atividades a serem realizadas no projeto “ CEFET na Comunidade” , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço técnico de som e DJ com toda infraestrutura adequada e equipamentos necessários de sonorização no espaço da Quadra Poliesportiva.	21490	UNIDADE	03	R\$ 800,00	R\$ 2400,00
2	Serviço de confecção e impressão de Bloco de notas – Impressão de bloco de notas. 15 folhas. Tamanho: 210 X 150mm. Tipo do	17353	UNIDADE	140	R\$ 3,75	R\$ 525,00

	papel: Reciclado ou branco 75g/m²; Acabamento: fita adesiva. Impressão em Offset.					
3	Serviço de confecção e impressão de Wind Banner – Bandeira com 2,5m de altura, tecido com 50x200 cm, dupla face, impresso em tecido 100% Poliéster, haste de alumínio, base de plástico PVC para encher com água ou areia.	17353	UNIDADE	03	R\$ 360,00	R\$ 1080,00
4	Serviço de confecção e impressão de banner - do tipo banner, confeccionado em lona vinil, medindo 80,00 x 120,00 cm, acabamento em madeira com ponteira e cordão.	17353	UNIDADE	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00

1.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 2 meses contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O serviço será prestado na Unidade Leopoldina do CEFET-MG situado à Rua José Peres, 558 – Bairro Centro – Cep.:36.700-001 ou de acordo com as necessidades dos organizadores do evento “CEFET na Comunidade”.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização e impressão com o objetivo de atender as demandas das várias atividades a serem realizadas no projeto “ CEFET na Comunidade”

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme DFD anexado ao processo associado.

2.3. A dispensa da licitação se justifica pelo baixo valor dos serviços.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a escolha da proposta mais vantajosa para os serviços de confecção de banner, folder e wind banner para atender as demandas do curso “Princípios de funcionamento de um motor veicular” ação de extensão (CR-014- 2024).

3.2 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.2.1. A contratada será responsável pelo serviço de confecção e impressão de banner, folder e wind banner , conforme detalhado no Termo de Referência, item 1.1.

3.2.2. Os serviços devem incluir todos os custos de mão de obra e fornecimento completo dos materiais necessários a realização dos serviços.

3.2.3. A CONTRATADA deverá contar com pessoal treinado e capacitado para executar as atividades referentes ao objeto; 3.2.4. A CONTRATADA deverá empregar materiais novos e de primeira qualidade;

3.2.5. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade da Instrução Normativa SLTI-MPGO nº. 1, de 19/01/2010 na execução dos serviços e na aquisição de materiais;

3.3. Para a estimativa de preços foram considerados conforme Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, os seguintes parâmetros:

3.3.1. Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as UASG 153015 Termo de Referência 235/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: Dezembro/2023 Termo de Referência – Contratação Direta Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão 3 de 12 cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

3.3.2. pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Não se aplica requisitos de marcas ou modelos;

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de execução dos serviços será de acordo com cronograma a ser disponibilizado pela organização dos eventos.

5.2. Os serviços serão prestados na Unidade Leopoldina do CEFET-MG situado à Rua José Peres, 558 - Bairro Centro - Cep.: 36700-001 - Leopoldina/MG ou de acordo com a necessidades dos organizadores do projeto.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para a realização dos serviços.

6. Modelo de gestão do contrato**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

1.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

1.

8.4. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

1.

8.5. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

1.

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 4.995,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$.4995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais), conforme custos unitários apostos na planilha de apuração de preços anexadas junto ao processo.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação será detalhada em documento próprio emitido pela Coordenação de Orçamento e Finanças (COFI) no momento de comprometimento orçamentário.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/09/2024 às 15:44:09.

LUCILIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração

DRIELE APARECIDA ALVES LAUDELINO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/09/2024 às 16:33:05.



TERMO DE REFERÊNCIA N° 286/2024 - CADLP (11.61.02)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/09/2024 16:08)

LUCILIA PEREIRA DE OLIVEIRA

COORDENADOR

CADLP (11.61.02)

Matrícula: ###092#8

(Assinado digitalmente em 04/09/2024 15:12)

SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE

TECNICO EM CONTABILIDADE

CADLP (11.61.02)

Matrícula: ###932#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **286**, ano: **2024**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **04/09/2024** e o código de verificação: **4101fd7313**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

ATESTADO DE CONFORMIDADE – LEI Nº 14.133
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FACE DO VALOR, OU
DE PRODUTOS PARA PESQUISA/DESENVOLVIMENTO – VERSÃO 2

PROCESSO:23062.040840/2024-61	Sim/ Não/ Não se aplica	Indicar o nº do Documento SIPAC
QUESTÕES A SEREM CONSIDERADAS NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO	CONFERÊNCIA	Nº ORDEM
1 O processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo eletrônico no SIPAC, devidamente autuado e protocolado?	Sim	
1.1 O processo foi aberto como sendo do tipo “AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS (DISPENSA DE LICITAÇÃO)”?	Sim	
2 O Formulário de Solicitação de Compra e Serviço (modelo disponível no SIPAC) foi totalmente preenchido?	Sim	1
2.1. Assinalou se o pedido refere-se a material e/ou serviço?	Sim	1
2.2. Preencheu o CATMAT/CATSER válido?	Sim	1
OBS: Checar validade dele no <u>catálogo (cliquei aqui)</u> .		
2.3 Preencheu a “justificativa da solicitação” fundamentada nos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	Sim	1
2.4 Utilizou o <u>catálogo eletrônico de padronização</u> ou justificou a impossibilidade de utilizá-lo, conforme art. 10 da <u>Portaria SEGES nº 938/2022</u> ?	Sim	4
2.5 Preencheu a identificação do servidor solicitante?	Sim	1
2.6 Preencheu a “identificação dos fiscais” (mínimo de 2 servidores)?	Sim	1
2.7 Preencheu a “despesa estimada” no valor que será a aquisição/contratação?	Sim	1
2.8 O formulário foi assinado pelos fiscais e pelo chefe imediato do solicitante?	Sim	1
2.9 Sendo obra/serviço de engenharia/manutenção veículo:		
2.9.1 Escreveu ser dispensa de licitação com base no art. 75, I, da <u>Lei nº 14.133</u> , por se tratar de obra, serviço de engenharia ou manutenção de veículo automotor de valor até R\$ 119.812,02 (<u>Decreto nº 11.871/2023</u>)?	Não se aplica	
2.9.1.1 Foi juntado ao processo o parecer técnico quanto a anotação, registro ou termo de responsabilidade técnica (ART, RRT ou TRT)? (Resolução CONFEA nº 361/1991, Resolução CAU nº 91/2014 e Resolução CFT nº 101/2020).	Não se aplica	
2.10 Sendo outros serviços ou compra de materiais (assinalou “Sim” no item 2.1):		
2.10.1 Escreveu ser dispensa de licitação com base no art. 75, II, da <u>Lei nº 14.133</u> , por se tratar de aquisição/contratação de outros bens ou serviços de valor até R\$ 59.906,02 (<u>Decreto nº 11.871/2023</u>)?	Sim	25

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.10.2 Escreveu ser dispensa de licitação com base no art. 75, IV, “c” da <u>Lei nº 14.133</u>, por se tratar de aquisição/contratação destinada a pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 359.436,08 (<u>Decreto nº 11.871/2023</u>)? OBS: Assinale “Sim” somente em casos de compras para Projetos de Pesquisa indicados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.	Não se aplica	
2.10.2.1 No caso de produtos para pesquisa/desenvolvimento, elaborou os <u>Estudos Técnicos Preliminares (ETP)</u> e anexou ao processo?	Não se aplica	
2.10.2.2 Caso a aquisição possua valor maior que R\$ 59.906,02 (<u>Decreto nº 11.871/2023</u>), solicitou Parecer da Procuradoria Jurídica, art. 11, VI, b, LC 73/93, ON 69/2021 da AGU?	Não se aplica	
2.10.3 No caso de materiais, na descrição do item constou composição, dimensão, acessórios, capacidade, entre outros?	Não se aplica	
2.10.3.1 Constou prazos e locais de entrega?	Não se aplica	
2.10.3.2 Constou instalação e montagem do bem?	Não se aplica	
2.10.3.3 Incluiu o valor do frete no valor dos itens?	Não se aplica	
2.10.3.4 Constou garantias do material, se for o caso?	Não se aplica	
2.10.3.5 Conferiu a ausência do item no Almoxarifado e no Patrimônio ou outro setor equivalente?	Não se aplica	
2.10.3.6 Conferiu se o fornecedor emite nota fiscal modelo e-55? OBS: Não se aplica ao Microempreendedor Individual (MEI).	Não se aplica	
2.10.3.7 Itens com indicação de marca ou modelo estão acompanhados das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, conforme art. 41, I, “d” da <u>Lei nº 14.133</u>?	Não se aplica	
2.10.3.8 Caso deva ser adquirida ou evitada alguma marca ou modelo, inseriu a justificativa baseada nos incisos I a III do art. 41 da <u>Lei nº 14.133</u>?	Não se aplica	
2.10.4 No caso de serviços, constou a descrição completa do serviço e os detalhes de sua execução?	Sim	25
2.10.4.1 Constou prazos e locais de sua realização?	Sim	25
2.10.4.2 Constou garantia do serviço, se for o caso?	Sim	25
2.10.4.3 Os serviços a serem contratados se enquadram como “atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade”, conforme art. 48 da nº <u>Lei 14.133</u>? OBS: Em caso negativo, justificar, pois em regra, não é possível contratar serviços que constituam área de competência legal, pois seria terceirização da atividade-fim sem concurso público.	Não se aplica	
3 Demais questões		
3.1 Anexou o Documento de Formalização de Demanda?	Sim	23

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

OBS₁: Está disponível no menu “Compras” >> “Guias” do <u>site da CLOG</u> , o Guia sobre como preencher o Documento de Formalização de Demanda.		
3.2 Anexou o certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? OBS: Não se aplica a aquisições até R\$ R\$ 11.981,20 (<u>Decreto nº 11.871/2023</u>), conforme art. 7º, IV do <u>Decreto nº 10.947/22</u> .	Sim	24
3.3 Anexou o <u>Termo de Referência Digital</u> (art. 4º da <u>IN nº 81/2022</u>) ou, no caso de obras, anexou Projeto Básico e Projeto Executivo?	Sim	25
3.4 Possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme art. §3º do art. 75 da <u>Lei nº 14.133</u> ? OBS₁: Em caso negativo, justificar e obter aprovação da DPG e DG. OBS₂: Somente é permitida a contratação de fornecedor cadastrado no SICAF.	Sim	
3.5 Existe orçamento enviado pelo fornecedor do menor preço ao CEFET-MG ou o aceite deste em vender para órgão público? OBS₁: É obrigatória a resposta positiva, caso tenha justificado pelo desinteresse em obter propostas adicionais. OBS₂: Está disponível no menu “Compras” >> “Guias” do <u>site da CLOG</u> , o Guia sobre como realizar uma Pesquisa de Preços, que contém informações também sobre como preencher a Planilha de Apuração de Preços.	Sim	
3.6 No caso de obras e serviços de engenharia, o orçamento de referência observou os critérios previstos no art. 23, §2º da <u>Lei nº 14.133</u> e do <u>Decreto nº 7.983/13 (IN SEGES 91/22)</u> ?	Não se aplica	
3.7 No caso de materiais ou outros serviços, elaborou planilha de preços com identificação do servidor responsável, seguindo as normas da <u>IN nº 65/2021</u> ? OBS₁: Deve-se usar o modelo disponibilizado no <u>site da CLOG</u> . OBS₂: Está disponível no menu “Compras” >> “Guias” do <u>site da CLOG</u> , o Guia sobre como realizar uma Pesquisa de Preços, que contém informações sobre como preencher a Planilha de Apuração de Preços.	Sim	3
3.7.1 Os valores lançados na planilha correspondem àqueles constantes nos orçamentos?	Sim	3
3.7.2 Os itens constantes dos orçamentos atendem à descrição detalhada informada no formulário de compras e serviço (item 2)?	Sim	3
3.7.3 Os itens constantes nos orçamentos são compatíveis/semelhantes entre si, de tal forma que todos atendem a mesma aplicação?	Sim	4
3.7.4 Há no processo, no mínimo, 3 orçamentos? Salienta-se que a pesquisa pode ser realizada das seguintes maneiras: 1- <u>painel de preços</u> ou <u>banco de preços em saúde</u> , até 1 ano; 2- <u>contratações de outros órgãos</u> , até 1 ano;	Sim	4

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

3- mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, até 6 meses; 4- pesquisa com os fornecedores até 6 meses, devendo conter, descrição do objeto, valor unitário e total, CPF ou CNPJ, endereço, telefone de contato, data de emissão e nome completo do responsável; 5- pesquisa na <u>base nacional de notas fiscais</u>, até 1 ano.		
3.7.4.1 Caso se trate de itens constantes no <u>Catálogo de Soluções TIC</u> (grandes fabricantes de software), utilizou o preço do catálogo ou preço inferior?	Não se aplica	
3.7.4.2 No caso de pesquisa de preços com os fornecedores (item 4 do 3.9.4), anexou registro da relação de todos os fornecedores consultados e que não responderam à solicitação de orçamento?	Sim	
3.7.5 No caso de item com menos de 3 orçamentos, foi apresentada justificativa pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente? (art. 6º, § 5º da IN nº 65/2021)?	Não se aplica	
3.7.6 Foram priorizados os parâmetros 1 e 2 do item 3.9.4 , conforme exigência do art. 5, §1º da IN nº 65/2021?	Sim	3,4
3.7.7 Caso tenha havido empate no valor de algum item, um dos fornecedores têm preferência pelo seu porte (MEI, microempresa ou EPP), ou não havendo preferência, houve desempate?	Não se aplica	
3.7.8 Há documentos que demonstram que pelo menos um dos orçamentos apresentados é de microempresa ou empresa de pequeno porte (deve-se consultar o porte na <u>receita federal</u>), conforme inciso IV, art. 49 da LC nº 123/2006?	Sim	5,12,18
3.7.8.1 Não tendo tais documentos, justificou que não encontrou microempresa ou empresa de pequeno porte para a contratação no painel de preços, conforme inciso III, art. 49 da LC nº 123/2006?	Não se aplica	
3.8 Se o fornecedor que apresentou o menor preço for uma pessoa jurídica, ele possui conta bancária vinculada ao CNPJ? OBS: Não se aplica ao Microempreendedor Individual (MEI).	Sim	
3.9 Se o fornecedor que apresentou o menor preço for uma pessoa física, ele preencheu o formulário para contratação de pessoa física, conforme valores da <u>tabela de pagamento pessoa física</u> ?	Não se aplica	
3.10 Foi juntada ao processo a <u>certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união</u>? CNPJ:(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir). CPF:(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir) .	Não se aplica	
3.11 Foi juntada ao processo a <u>certidão de regularidade com o FGTS</u> ?	Sim	9,14,22
3.12 Foi juntada ao processo a <u>certidão negativa de débitos trabalhistas</u> ?	Sim	7,13,20
3.13 Foi juntada ao processo a prova de ausência de sanção que impeça a participação no processo de contratação?	Sim	8,15,21

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

CNPJ: (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/). CPF: (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2) utilizando-se o filtro “CPF/CNPJ SANCIONADO”.		
3.14 Caso se trate de contratação com entrega superior a 30 dias, ou fornecedor com contratação superior a R\$ 14.976,50 (1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral), ou de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 359,436,08 (Decreto nº 11.871/2023), conforme art. 20 da <u>IN nº 67/21</u> e art. 70, III da <u>Lei nº 14.133</u> , o fornecedor deverá apresentar:	Não se aplica	
3.14.1 Os seguintes documentos em cada caso: Pessoa Física: Documento de Identidade com CPF e cadastro no SICAF. MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Pessoa Jurídica: Inscrição e Documento de identidade dos seus administrados.	Não se aplica	
3.14.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.	Não se aplica	
3.14.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.	Não se aplica	
3.14.4 Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. OBS: Não se aplica a Microempreendedor Individual (MEI)	Não se aplica	
3.14.5 Certidão negativa de débitos estaduais.	Sim	
3.14.6 Certidão negativa de débitos municipais.	Não	
3.14.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.	Não	
3.15 Solicitou no termo de referência todas as exigências necessárias a mais para habilitação da empresa, dentre as previstas no art. 62 a 69 da <u>Lei nº 14.133</u> ?	Sim	
3.16 Havendo obrigação futura, informou isso no processo e solicitou celebração de contrato, se for o caso (art. 95 da <u>Lei nº 14.133</u>)? OBS: Não se aplica a dispensa em razão de valor.	Sim	25
3.17 Tratando-se de aquisição de serviço público oferecido por monopólio, há interesse, e constou no Termo de Referência, a vigência indeterminada do contrato (art. 109 da <u>Lei nº 14.133</u>)?	Não se aplica	
3.18 Enviar para autorização do Diretor do Campus ou Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário/Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, caso seja solicitante vinculado a estas Diretoria Especializadas.	Sim	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

APÓS O TRÂMITE DO PROCESSO:
Autorização da Diretoria de Planejamento e Gestão
Autorização da Diretoria-Geral
Folha de comprometimento orçamentário no valor da contratação – Divisão de Orçamento
Realização da dispensa eletrônica - Divisão de Aquisição de Bens e Serviços
Emissão da Nota de Empenho e devolução ao solicitante para ele acertar com o fornecedor entrega/instalação - Divisão de Orçamento
Ateste pelo solicitante das Notas Fiscais com envio do processo a Divisão de Finanças

SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE

Dúvidas relacionadas ao processo de compra e contratação de serviços:
Divisão de Aquisição de Bens e Serviços, (31) 3319-7043.

Dúvidas relacionadas às notas de empenho:
Divisão de Orçamento, (31) 3319-7029.

Dúvidas relacionadas à nota fiscal e seu pagamento:
Divisão de Finanças, (31) 3319-7038 ou (31) 3319-7039.

OBSERVAÇÃO: Todos os dizeres sublinhados se tratam de links, ou seja, basta clicar para acessar o conteúdo.

ⁱ Conferir no site indicado se o item a ser adquirido já teve sua descrição padronizada. Na data de 17/05/2023 havia somente “água mineral natural, sem gás”. Caso o item não tenha sido padronizado, marcar “Não” e esclarecer que o item ainda não foi padronizado.

ⁱⁱ Quando a descrição do objeto a ser adquirido puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo, o solicitante poderá indicar a marca/modelo desde que acompanhado das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.



ATESTADO DE CONFORMIDADE Nº 184/2024 - CADLP (11.61.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/09/2024 15:12)

SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE

TECNICO EM CONTABILIDADE

CADLP (11.61.02)

Matrícula: ###932#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **184**, ano: **2024**, tipo:
ATESTADO DE CONFORMIDADE, data de emissão: **04/09/2024** e o código de verificação: **acae20ec3b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - LP



DESPACHO INFORMATIVO Nº 35/2024 - CADLP (11.61.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Leopoldina-MG, 04 de setembro de 2024.

Para:

Divisão de Aquisição de Bens e Serviços
Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário,

Solicitamos proceder a contratação dos serviços solicitados no Projeto "**CEFET NA COMUNIDADE**" AÇÃO DE EXTENSÃO (EV017-2024), aprovado através do Edital 582/2023.

Esclarecemos que obedecemos ao valor aprovado para solicitação de serviço de pessoa jurídica, com uma pequena variação na quantidade dos materiais solicitados. Tal alteração foi possível, tendo em vista que a previsão de contratação de serviços conforme consta no projeto inicial, pode ser remanejada devido aos valores atuais apurados. Na Planilha de Apuração de Preços, podem ser verificados os valores atualizados dos itens.

Estamos à disposição para eventuais dúvidas e aguardamos os próximos passos a serem realizados.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 05/09/2024 08:09)

SIMARA GONCALVES DOS SANTOS

TECNICO EM SECRETARIADO

CAALP (11.61.01)

Matrícula: ###465#3

(Assinado digitalmente em 04/09/2024 15:12)

SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE

TECNICO EM CONTABILIDADE

CADLP (11.61.02)

Matrícula: ###932#9

Processo Associado: 23062.040840/2024-61

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **35**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO INFORMATIVO**, data de emissão: **04/09/2024** e o código de verificação: **f1db4d4c92**

Data: sexta, 06 de setembro de 2024 [07:08:03 -03]
De: DEDC <dedc@cefetmg.br>
Para: Douglas Martins Vieira da Silva <douglas@cefetmg.br>, Sueli de Oliveira Silva Felipe <suelioliveira@cefetmg.br>, Simara Goncalves dos Santos Andrade <simara@cefetmg.br>
Assunto: Período de Realização do Evento - Processo: 23062.040840/2024-61 Aquisição de Bens e Serviços

Prezados, bom dia!

Esperamos encontrá-los bem.

Gentileza nos informar qual será o período de realização da prestação de serviço para que a ação "**CEFET NA COMUNIDADE**" seja realizada.

Não localizamos nos autos do processo quando exatamente o evento irá ocorrer, consta na Cópia do Projeto de Extensão (doc. 02) um período abrangente:

Período do Evento: 01/05/2024 a 31/10/2024.

O questionamento se faz pertinente devido ao prazo que se faz necessário para a tramitação interna, de todo o processo, para que seja concluído.

Desde já agradecemos e aguardamos retorno breve.

Atenciosamente

"Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário"

"Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário"



E-MAIL Nº 1029/2024 - DEDC (11.53)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/09/2024 09:40)

FLAVIA DE PAULA DIAS

CONTADOR

DEDC (11.53)

Matrícula: ###882#0

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **1029**, ano: **2024**,
tipo: **E-MAIL**, data de emissão: **06/09/2024** e o código de verificação: **32a9e77dcd**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - LP



DESPACHO INFORMATIVO Nº 39/2024 - CADLP (11.61.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Leopoldina-MG, 12 de setembro de 2024.

Prezados,

Em resposta ao e-mail recebido e anexado junto ao processo o período de realização das ações "**CEFET NA COMUNIDADE**" é realizado durante o período 01/05/2024 a 30/11/2024, conforme alteração realizada pelos organizadores do projeto.

Durante o ano de 2024 já foram realizados vários eventos, dois de grande proporção nos meses de julho e agosto e as próximas atividades estão previstas para os dias 26/10, 03 e 10/11. De acordo com o Termo de Referência,

"5.1. O prazo de execução dos serviços será de acordo com cronograma a ser disponibilizado pela organização dos eventos.
5.2. Os serviços serão prestados na Unidade Leopoldina do CEFET-MG, situado à Rua José Peres, 558 - Bairro Centro - Cep.: 36700-001 - Leopoldina/MG ou de acordo com a necessidades dos organizadores do projeto".

À disposição para os esclarecimentos necessários.

(Assinado digitalmente em 12/09/2024 22:40)

DOUGLAS MARTINS VIEIRA DA SILVA

DIRETOR ADJUNTO

DCLP (11.61)

Matrícula: ###614#0

(Assinado digitalmente em 12/09/2024 16:04)

SIMARA GONCALVES DOS SANTOS

TECNICO EM SECRETARIADO

CAALP (11.61.01)

Matrícula: ###465#3

(Assinado digitalmente em 12/09/2024 16:13)

SUELI DE OLIVEIRA SILVA FELIPE

TECNICO EM CONTABILIDADE

CADLP (11.61.02)

Matrícula: ###932#9

Processo Associado: 23062.040840/2024-61

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **39**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO INFORMATIVO**, data de emissão: **12/09/2024** e o código de verificação: **02bfdcb60e**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

EDITAL Nº 582, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET-MG), Prof. Flávio Antônio dos Santos, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na [Resolução CD-21, de 11 de agosto de 2022](#), a qual consolida o regulamento das ações de extensão do CEFET-MG, torna público o processo de seleção para apoio financeiro a propostas que visam à realização de eventos de extensão, organizados pelo corpo social do CEFET-MG, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1. OBJETIVOS

O presente edital tem como objetivos:

- a) Apoiar financeiramente a realização de eventos de extensão, organizados pelo corpo social do CEFET-MG;
- b) Contribuir para o cumprimento das metas previstas no Plano Nacional de Educação na área de extensão;
- c) Promover e divulgar ações de interesse técnico, social, científico, artístico-cultural e esportivo à comunidade externa ao CEFET-MG;
- d) Contribuir para a formação dos discentes do CEFET-MG, por meio de suas participações nas equipes organizadoras dos eventos a serem realizados.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1 **Ações de extensão** são aquelas que promovem o diálogo entre o CEFET-MG e os diferentes setores da sociedade com objetivo comum de propiciar o desenvolvimento humano, social e tecnológico, conforme definido no art. 2º do anexo da [Resolução CD-21, de 11 de agosto de 2022](#), que consolida o regulamento das ações de extensão.
- 2.2 O **evento de extensão** consiste em uma ação que implica na apresentação, disseminação e/ou exibição pública junto à comunidade externa ao CEFET-MG de conhecimentos ou produtos culturais, artísticos, esportivos, científicos ou tecnológicos desenvolvidos com a participação de setores ou membros do corpo social da instituição, conforme inciso IV do art. 3º do anexo da [Resolução CD-21, de 11 de agosto de 2022](#).
- 2.3 Cada evento de extensão proposto deve estar associado a uma das **8 (oito) áreas temáticas** definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras e listadas no Plano Nacional de Extensão (ver Quadro 1), bem como a, ao menos, um dos **17 (dezesete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável** da Agenda 2030 (<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>) da ONU (ver Quadro 2).

Quadro 1: Áreas Temáticas.

1. Comunicação.
2. Cultura.
3. Direitos Humanos e Justiça.
4. Educação.
5. Meio Ambiente.
6. Saúde.
7. Tecnologia e Produção.
8. Trabalho.

Quadro 2: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

1. Erradicação da Pobreza.	10. Redução das Desigualdades.
2. Fome Zero e Agricultura Sustentável.	11. Cidades e Comunidades Sustentáveis.
3. Saúde e Bem-Estar.	12. Consumo e Produção Responsáveis.
4. Educação de Qualidade.	13. Ação Contra a Mudança Global do Clima.
5. Igualdade de Gênero.	14. Vida na Água.
6. Água Potável e Saneamento.	15. Vida Terrestre.
7. Energia Limpa e Acessível.	16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes.
8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico.	17. Parcerias e Meios de Implementação.
9. Indústria, Inovação e Infraestrutura.	

3. PROPONENTES

- 3.1 A equipe organizadora do evento de extensão poderá ser constituída por servidores docentes, técnico-administrativos, discentes, pesquisadores em estágio pós-doutoral, pesquisadores colaboradores ou visitantes no CEFET-MG e participantes externos, devendo **ao menos dois terços da equipe envolvida ter vínculo formal e em vigor com o CEFET-MG.**
- 3.2 **Caso não seja possível o cumprimento do limite de dois terços**, mencionado no item 3.1, a Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (DEDC) poderá aprovar a realização do evento com apoio financeiro institucional, mediante a **apresentação no âmbito da proposta submetida de justificativa circunstanciada** por parte de seu coordenador.
- 3.3 Excepcionalmente, a composição da equipe organizadora poderá ser alterada, mediante justificativa aceita pela DEDC.
- 3.4 A participação de servidor docente do CEFET-MG na organização e execução do evento de extensão proposto será considerada parte integrante de suas atribuições funcionais, observadas as limitações inerentes ao cargo e estabelecidas na legislação vigente.
- 3.5 A participação de servidor técnico-administrativo do CEFET-MG deverá levar em conta a adequação de seu cargo ou função, a compatibilidade da sua formação acadêmica ou sua experiência profissional com a natureza da atividade proposta.
- 3.6 As propostas de eventos de extensão poderão ser coordenadas por servidores docentes ou técnico-administrativos em educação, integrantes do quadro permanente do CEFET-MG que estejam em efetivo exercício ou que tenham se aposentado e celebrado com a instituição um termo de adesão ao serviço voluntário.

- 3.7 O coordenador da proposta deverá possuir qualificação e/ou comprovada experiência específica na(s) área(s) do conhecimento abordada(s) pelo evento, **não podendo estar inadimplente com Relatórios Finais de ações de extensão por ele coordenadas anteriormente.**
- 3.8 **Um servidor poderá coordenar somente uma única proposta no âmbito deste edital,** mas não ficará impedido de coordenar propostas de ação de extensão submetidas aos demais editais da DEDC ou mesmo de participar como membro da equipe organizadora de algum outro evento de extensão submetido ao presente edital.
- 3.9 O coordenador da proposta de evento terá as seguintes atribuições:
- a) Elaborar a proposta, de acordo com o disposto neste edital;
 - b) Efetuar a submissão da proposta, conforme item 4.1 do presente edital;
 - c) Selecionar os discentes que irão compor a equipe organizadora, quando for o caso, por meio da utilização de critérios de seleção específicos e amplamente divulgados;
 - d) Anexar o(s) termo(s) de compromisso do(s) discente(s) integrante(s) da equipe organizadora no Sistema Institucional de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
 - e) Cadastrar o(s) plano(s) de trabalho do(s) discente(s) integrante(s) da equipe organizadora no Sistema Institucional de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
 - f) Controlar a frequência e o cumprimento da carga horária do discente integrante da equipe organizadora da ação de extensão;
 - g) Aprovar o relatório de atividades elaborado pelo discente integrante da equipe organizadora da ação de extensão;
 - h) Responsabilizar-se pelas atividades necessárias para a realização da ação de extensão, incluindo elaboração e acompanhamento de processos de compras e pagamentos de diárias e passagens;
 - i) Supervisionar e avaliar o desempenho dos envolvidos na realização do evento;
 - j) Manter atualizado o cadastro de membros integrantes da equipe organizadora da ação;
 - k) Gerenciar os processos de inscrição e emissão de certificados de participação;
 - l) Elaborar o Relatório Final, em até 30 dias após a finalização da ação de extensão, anexando, sempre que possível, fotos que registrem as atividades realizadas.

4. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO

- 4.1 A submissão da proposta de evento de extensão deverá ser realizada pelo seu coordenador, por meio do Sistema Institucional de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), menu “Extensão”, devidamente instruída conforme orientações disponíveis no guia de submissão de “[Proposta de ação de extensão - EVENTO](#)”, disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dedc.cefetmg.br/guias>.
- 4.2 Deverão ser anexados à proposta de evento a ser submetida os seguintes documentos:
- a) “[Termo de anuência para uso de recursos institucionais](#)”, **caso a proposta demande a utilização de infraestrutura da instituição.** Este termo é disponibilizado como documento padrão no SIPAC e deverá ser assinado pelo gestor do setor responsável pela administração dos recursos. Após sua assinatura, o termo deverá ser anexado à proposta como arquivo no formato PDF;
 - b) “[Termo de anuência do colaborador externo voluntário](#)”, **caso a equipe executora contenha participantes externos ao CEFET-MG em sua composição.** Este termo é disponibilizado como documento padrão no site web da DEDC, devendo ser assinado

pelo coordenador da proposta e pelo colaborador externo voluntário. Após sua assinatura, o termo deverá ser anexado à proposta como arquivo no formato PDF.

- 4.3 Propostas de eventos submetidas por qualquer outro meio distinto daquele descrito no item 4.1 ou após o prazo final estabelecido na Seção 8 (Cronograma) não serão aceitas.
- 4.4 A avaliação da proposta de evento seguirá o disposto na [Portaria Normativa GDG Nº 8, de 7 de julho de 2023](#), devendo ser executada, portanto, em duas instâncias:
- a) Setor de lotação do coordenador da proposta (1ª instância), conforme orientações disponíveis no guia "[Aprovar mérito de proposta de ação de extensão e participação de servidor em equipe executora](#)" e no guia "[Elaboração do parecer da Comissão de Avaliação em 1ª instância](#)";
 - b) Setor de lotação dos demais membros participantes da proposta (1ª instância), conforme orientações disponíveis no guia "[Aprovar participação do membro participante de ação de extensão](#)";
 - c) DEDC (2ª instância), por meio da [Comissão de Extensão](#) e, se necessário, avaliadores *ad hoc*, conforme orientações no guia "[Analisar proposta de ação de extensão - Editais 2024](#)".
- 4.5 **Somente será avaliada na 2ª instância (DEDC) a proposta que tiver seu mérito aprovado, preliminarmente, na 1ª instância (setor de lotação do coordenador) e cujos servidores integrantes da equipe organizadora tenham obtido autorização de participação por parte de suas chefias, até às 23 horas e 59 minutos da data limite definida na seção 8 (Cronograma) para avaliação de propostas pelos setores.**
- 4.6 A DEDC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos no SIGAA ou em decorrência da não aprovação em 1ª instância na data limite definida na seção 8 (Cronograma).
- 4.7 Problemas técnicos no SIGAA ou relativos à conexão com internet não serão considerados para efeito de entrega de propostas em prazo posterior ao estabelecido neste edital.
- 4.8 **Somente serão avaliadas as propostas submetidas que tiverem selecionado no âmbito do SIGAA a opção “Financiamento Interno”, com a indicação subsequente da opção “Financiamento pela DEDC” e do presente edital como origem dos recursos, conforme orientações contidas no guia apontado no item 4.1.**

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 As atividades previstas para os eventos de extensão propostos neste edital deverão ser gratuitas, não podendo, portanto, haver cobrança de taxas de inscrição.
- 5.2 A DEDC disponibilizará o valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)** para apoiar a realização de eventos de extensão, cujas propostas forem aprovadas no âmbito deste edital.
- 5.3 Propostas de eventos poderão concorrer ao apoio financeiro de até **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** para: (1) pagamentos de diárias e passagens, destinadas a cobrir despesas de convidados externos (palestrantes, entre outros); (2) produção de material de divulgação do evento (folders, anais, vídeos, impressão de pôster, entre outros); (3) locação de

infraestrutura (palco, tenda, mesas, cadeiras, entre outros) e equipamentos audiovisuais (projektor, sistema de sonorização, entre outros) necessários para a realização do evento; e (4) pagamento de serviço de tradução simultânea.

5.4 A utilização do apoio financeiro concedido por meio deste edital deverá obedecer à Lei Federal nº 14.133/21, que trata da aquisição de bens e serviços para a Administração Pública, bem como seguir as orientações disponíveis no guia para “[Utilização do apoio financeiro](http://www.dedc.cefetmg.br/guias)”, disponível no endereço eletrônico: <http://www.dedc.cefetmg.br/guias>.

5.5 É **fortemente recomendável a participação de discentes** do CEFET-MG na equipe organizadora da proposta de evento, devendo a previsão de participação discente estar **evidenciada no campo “Programação”** da seção "Dados específicos da ação".

5.6 **Os discentes que integrarão a equipe organizadora do evento, quando for o caso, não farão jus ao recebimento de bolsa, enquadrando-se como discentes voluntários e podendo ser selecionados após a eventual aprovação final da proposta.**

5.7 O apoio financeiro concedido por meio deste edital deverá ser destinado a atividades compatíveis com a proposta elaborada para o evento.

5.8 **É vedado o uso do apoio financeiro concedido neste edital para:**

- 5.7.1 Organização de coquetéis, jantar de confraternização, lanches e similares;
- 5.7.2 Pagamento de pró-labore;
- 5.7.3 Pagamento de bolsas de extensão;
- 5.7.4 Compra de materiais permanente e de consumo;
- 5.7.5 Concessão de prêmios, troféus, flores, placas de homenagem e brindes em geral;
- 5.7.6 Contratação de serviço de transporte para o público-alvo do evento;
- 5.7.7 Pagamento de combustível para veículo particular.

5.9 A **contratação de pessoa física** obrigará o CEFET-MG a efetuar recolhimentos de encargos e impostos conforme a legislação vigente e, assim sendo, o coordenador da ação deverá informar no orçamento da proposta o custo global de contratação, incluindo neste custo os valores de recolhimento mencionados e podendo este custo global ser estimado com o apoio da [planilha disponibilizada pela Diretoria de Planejamento e Gestão](#).

5.10 **A utilização do apoio financeiro concedido será autorizada somente mediante a sua disponibilidade e após a assinatura pelo coordenador do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio (TCA), conforme data limite definida na seção 8 (Cronograma).**

5.11 A assinatura do TCA pelo coordenador da proposta está condicionada à:

- a) Apresentação do documento de que trata a alínea "a" do item 4.2 deste edital, caso a proposta demande a utilização de infraestrutura do CEFET-MG;
- b) Apresentação do documento de que trata alínea "b" do item 4.2 deste edital, caso a proposta contenha participantes externos ao CEFET-MG em sua equipe organizadora;
- c) Aprovação dos Relatórios Finais de ações por ele coordenadas anteriormente, conforme disposto no item 3.7.

5.12 Eventuais alterações em rubricas relativas a despesas com itens de custeio, previstos no

item 5.3 deste edital, poderão ser solicitadas pelo coordenador da ação de extensão à Coordenação de Desenvolvimento Comunitário da DEDC, por meio do e-mail: cdco@cefetmg.br, respeitando-se o limite total do apoio financeiro concedido e registrado no TCA, bem como os objetivos da proposta originalmente aprovada.

- 5.13 O cadastro no SIGAA de um **discente voluntário** com seu correspondente plano de trabalho deverá ser realizado pelo coordenador no mês anterior ao mês de início de suas atividades, devendo ainda o coordenador e o discente assinarem o “[Termo de Compromisso do Discente Voluntário \(Ação de Extensão\)](#)”, um documento padrão no SIPAC, que deverá ser anexado à ação no SIGAA como arquivo no formato PDF.

6. SELEÇÃO DE PROPOSTAS

- 6.1 As propostas de eventos submetidas a este edital serão avaliadas pela [Comissão de Extensão do CEFET-MG](#) e, se necessário, por extensionistas não integrantes dessa comissão, convidados pela DEDC para atuarem como avaliadores *ad hoc*.
- 6.2 A seleção das propostas de eventos de que trata o item 6.1 se realizará tendo como referência a pontuação média atribuída a cada proposta, considerando-se os quesitos classificatórios e pontuações correspondentes exibidos no Quadro 3.
- 6.3 As pontuações atribuídas pelos avaliadores aos quesitos classificatórios 1 a 8 exibidos no Quadro 3 obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro 4.
- 6.4 Propostas de eventos serão desclassificadas quando:
- a) não atenderem ao disposto neste edital;
 - b) não atenderem ao disposto no marco regulatório da extensão ([Resolução CD-21, de 11 de agosto de 2022](#) e [Portaria Normativa GDG Nº 8, de 7 de julho de 2023](#));
 - c) não atingirem, no mínimo, 50% do total de pontos possíveis, conforme o Quadro 3.
- 6.5 Caso haja empate entre pontuações de propostas diferentes, serão usados como critérios de desempate, nessa ordem: (a) maior pontuação no quesito 1; (b) maior pontuação no quesito 5; (c) maior pontuação no quesito 4; (d) maior pontuação no quesito 10.
- 6.6 Ao **quesito classificatório 9** listado no Quadro 4 deverá ser atribuído apenas um de dois valores: 0 (equipe executora da proposta não contempla a participação de discentes) ou 4 (equipe executora da proposta contempla a participação de discentes).
- 6.7 Ao **quesito classificatório 10** listado no Quadro 4 deverá ser atribuído apenas um de dois valores: 0 (proposta não é vinculada a um programa de extensão) ou 4 (proposta é vinculada a um programa de extensão).
- 6.8 A **atribuição do valor 4 ao quesito classificatório 9** está **condicionada à previsão de participação discente** na equipe organizadora do evento de extensão, a qual deverá estar informada no **campo “Programação”** da seção “Dados específicos da ação”, sendo que a ausência desta informação implicará na atribuição do valor 0 ao quesito.
- 6.9 A **atribuição do valor 4 ao quesito classificatório 10** está **condicionada à indicação ao final do título da proposta do código SIGAA do programa** ao qual é vinculada, como

por exemplo: “Terça Astronômica (PG023-2022)”, em que “Terça Astronômica” designa o título da proposta e “(PG023-2022)” designa o programa ao qual é vinculada, de modo que a ausência deste dado no título implicará na atribuição do valor 0 ao quesito.

6.10 O ranking geral de propostas classificadas será gerado seguindo-se a ordem decrescente das pontuações finais atribuídas, sendo que os resultados provisório e final serão publicados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dedc.cefetmg.br/editais>.

Quadro 3: Quesitos classificatórios para seleção de propostas de eventos.

Quesitos Classificatórios	Pontos
1. Caracterização e justificativa da proposta de evento. A análise desse quesito observará: a) a proposta demonstrou qual o objeto da ação de extensão; b) a proposta descreveu quais os impactos da ação de extensão para as áreas de conhecimento em que está inserida e para as comunidades a que se destina; c) a proposta explicou como a participação discente na ação de extensão contribuirá para sua formação acadêmico-profissional e cidadã.	0 a 4
2. Clareza de objetivos e metas a serem atingidos. A análise desse quesito observará: a) a proposta apresentou de forma clara os objetivos gerais e os objetivos específicos; b) a proposta demonstrou quais as metas a serem atingidas, tendo em vista os objetivos da ação de extensão (uma meta deve ser mensurável, específica e temporalmente definida); c) a proposta apresentou os indicadores a serem utilizados para aferição das metas estipuladas.	0 a 4
3. Qualidade da programação e metodologia de organização do evento. A análise desse quesito observará: a) a proposta explicou qual a metodologia (planejamento, divulgação e encerramento) para a realização da ação de extensão; b) a proposta descreveu qual a programação do evento.	0 a 4
4. Caracterização e quantificação do público-alvo do evento. A análise desse quesito observará: a) a proposta explicou como vai atingir o público-alvo; b) a proposta descreveu como quantificou o público-alvo.	0 a 4
5. Impactos social e acadêmico esperados. A análise desse quesito observará: a) a proposta apresenta potencial para o desenvolvimento de habilidades e competências, bem como aplicação de conhecimentos teóricos relativos à área de formação profissional; b) há propostas de estratégias que contribuam para o desenvolvimento social e ético do País.	0 a 4
6. Viabilidade do cronograma proposto para a realização do evento. A análise desse quesito observará se o cronograma proposto é exequível.	0 a 4
7. Atualidade e relevância dos conhecimentos a serem abordados no evento. A análise desse quesito observará se os conhecimentos a serem abordados no evento são atuais e relevantes.	0 a 4
8. Adequação da proposta orçamentária aos objetivos e ao cronograma do evento. A análise desse quesito observará: a) a proposta orçamentária propõe aquisições/contratações que vão contribuir para que o evento alcance seus objetivos; b) a proposta orçamentária propõe aquisições/contratações compatíveis com o cronograma do evento.	0 a 4
9. Participação de discentes do CEFET-MG na organização e execução do evento. A análise desse quesito observará se foi indicado, no campo “Programação”, se há discentes na organização e execução do evento.	0 <u>ou</u> 4
10. Ação vinculada a programa de extensão previamente aprovado e vigente em 2024. A análise desse quesito observará se foi indicado, ao final do título da proposta, o código do SIGAA do programa ao qual a ação de extensão é vinculada.	0 <u>ou</u> 4

Quadro 4: Escala de valoração dos quesitos classificatórios 1 a 8.

Descrição	Pontos
Proposta não provê informações substanciais que permitam avaliar o quesito.	0
Fraco.	1
Suficiente.	2
Bom.	3
Muito bom.	4

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 7.1 A apresentação de **recurso acerca de reprovação de mérito em 1ª instância** deverá ocorrer sob a forma de **processo eletrônico (SIPAC)** a ser encaminhado pelo coordenador, preliminarmente, ao seu setor de lotação.
- 7.2 Somente propostas cujos recursos em 1ª instância tiverem sido respondidos até às 23 horas e 59 minutos da data limite definida na seção 8 (Cronograma) para avaliação de propostas pelos setores serão consideradas nas demais etapas estabelecidas para o edital.
- 7.3 A proposta cuja resposta ao recurso em 1ª instância indique a aprovação de mérito deverá ser aprovada no SIGAA pelo chefe do setor de lotação do coordenador, observando-se a data limite de que trata o item 7.2.
- 7.4 A proposta cuja resposta ao recurso em 1ª instância reitere a reprovação de mérito no prazo estabelecido no item 7.2 poderá recorrer em 2ª e última instância à DEDC, devendo o coordenador encaminhar o processo a esta diretoria imediatamente após o recebimento da resposta em 1ª instância.
- 7.5 Admitir-se-á **recurso contra o resultado provisório deste edital** até às 23 horas e 59 minutos da data limite definida na seção 8 (Cronograma).
- 7.6 O recurso de que trata o item 7.5 deverá ser apresentado pelo coordenador por **meio do Sistema Institucional de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)**, menu “Extensão”, conforme orientações no guia “[Solicitar reconsideração de avaliação de ação de extensão](http://www.dedc.cefetmg.br/guias)”, disponível no endereço: <http://www.dedc.cefetmg.br/guias>.
- 7.7 O recurso de que trata o item 7.5 deverá se limitar ao conteúdo original da proposta de projeto, sendo vedada a adição de informações complementares ou alteração das informações já submetidas.
- 7.8 Não será aceito recurso encaminhado por qualquer outro meio distinto daquele descrito no item 7.6, tampouco encaminhado fora do prazo estabelecido na seção 8 (Cronograma).
- 7.9 A apreciação dos recursos obedecerá aos critérios ou quesitos estabelecidos neste edital.
- 7.10 Não haverá reapreciação de recursos.

8. CRONOGRAMA

- 8.1 O apoio financeiro previsto no âmbito deste edital será concedido para a realização de eventos que tenham sido planejados para o período de **01/03/2024 a 31/12/2024**.

8.2 A submissão, avaliação e implementação das propostas submetidas no âmbito deste edital ocorrerão conforme o cronograma disponibilizado no Quadro 5.

Quadro 5: Cronograma para submissão, avaliação e implementação de propostas.

Etapa	Prazo
Publicação do edital.	01/09/2023
Período de submissão de propostas.	01/09/2023 a 20/10/2023
Prazo final de avaliação das propostas pelos setores.	Até 10/11/2023
Período de seleção de propostas no âmbito da DEDC.	17/11/2023 a 01/12/2023
Publicação do resultado provisório.	Até 14/12/2023
Período para interposição de recursos.	15/12/2023
Período de avaliação dos recursos interpostos.	18/12/2023 a 21/12/2023
Publicação do resultado final.	22/12/2023
Período de assinatura do TCA.	01/02/2024 a 15/02/2024

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As propostas com apoio financeiro concedido no âmbito deste edital deverão, obrigatoriamente, citar de modo visível a DEDC, bem como o CEFET-MG em todas as publicações, cartazes, folhetos de divulgação, portais, inserções em redes sociais e outros instrumentos de comunicação relativos aos eventos.

9.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pela DEDC, e, em última instância, pelo Conselho de Extensão e Desenvolvimento Comunitário.

9.3 Os servidores da equipe contemplada com o apoio financeiro deste edital comporão a lista de avaliadores *ad hoc* da DEDC, para avaliação de propostas submetidas a outros editais.

9.4 Dúvidas sobre este edital poderão ser direcionadas ao e-mail: cdco@cefetmg.br.

Belo Horizonte, 1º de setembro de 2023.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor Geral

Prof. Flávio Luis Cardeal Pádua
Diretor de Extensão e
Desenvolvimento Comunitário



Emitido em 28/08/2023

EDITAL Nº 582/2023 - CEX (11.81.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/08/2023 21:10)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###06#4

(Assinado digitalmente em 28/08/2023 11:00)

FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA

DIRETOR

DEDC (11.53)

Matrícula: ###044#7

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **582**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **28/08/2023** e o código de verificação: **16b9cfd32e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

AVISO IMPORTANTE

A utilização dos recursos financeiros concedidos e a concessão de bolsas de extensão será autorizada somente mediante a sua disponibilidade e após a assinatura pelo coordenador do **Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio (TCA)**. O período de assinatura do TCA é, **impreterivelmente** e, de acordo com o cronograma estabelecido no edital, de **01/02/2024 a 15/02/2024**.

A implementação das bolsas de extensão (cadastro do plano de trabalho do bolsista e inclusão de termo de compromisso na proposta – ver item 5.18 do edital) deverá ser realizada pelo coordenador da ação até o dia **28/02/2024**. É importante ressaltar que os planos de trabalho e termos de compromisso devem ser providenciados no mês anterior ao mês de início das atividades do discente, para que este faça jus ao recebimento da bolsa a partir do mês em que iniciará seu trabalho. Salienta-se que as bolsas de extensão sem os respectivos planos de trabalho e termo de compromisso não serão encaminhadas para pagamento, assim como não haverá pagamento de bolsas de extensão de forma retroativa. Os guias para seleção de discentes extensionistas, cadastro de Plano de Trabalho Individual e gerenciamento de ações de extensão estão disponíveis no site www.dedc.cefetmg.br/guias.

A utilização do **apoio financeiro** concedido por meio deste edital deverá obedecer à Lei Federal nº14.133/21, que trata da aquisição de bens e serviços para a Administração Pública, bem como às orientações da Diretoria de Planejamento e Gestão (DPG) e do “Guia de utilização do apoio financeiro”, disponível no endereço eletrônico: <http://www.dedc.cefetmg.br/guias>. Os recursos financeiros concedidos e não empenhados em 2024 serão recolhidos ao final do ano, não havendo possibilidade de utilização de tais recursos em 2025.

Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail cdco@cefetmg.br e/ou dedc@cefetmg.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

EDITAL 582/2023 – Seleção pública para apoio a Eventos

RESULTADO FINAL

Título		Unidade Proponente	Cotas de bolsas concedidas	Auxílio financeiro concedido
1º	II Feira ET de Educação Tecnológica	DEPARTAMENTO DE MECA-TRÔNICA - VG	0	R\$ 4.910,00
2º	ARENA EMPREENDEDORA 2024	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - NG	0	R\$ 2.812,00
3º	Campus Aberto - MOCITEC MG (EV012-2023)	DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO GERAL - LP	0	R\$ 5.000,00
4º	Engenharia Conectada	DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E ENGENHARIA CIVIL - VG	0	R\$ 2.470,00
5º	3a Semana CEFET Maker do Campus Varginha.	DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO GERAL - VG	0	R\$ 5.000,00
6º	SITE - Semana de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo	DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E ENGENHARIA CIVIL - VG	0	R\$ 4.990,00
7º	Semana da Arquitetura e Urbanismo - CEFET-MG campus Timóteo	DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL - TM	0	R\$ 4.056,96
8º	[AEX] 1ª Conversa com egressos do curso de Engenharia de Transportes: trajetória e desafios profissionais.	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES - NS	0	R\$ 5.000,00
9º	MOCITEC MG 2024	DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E MECÂNICA - LP	0	R\$ 5.000,00
10º	XIII Copa Azimute Norte	DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO GERAL - VG	0	R\$ 5.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Título		Unidade Proponente	Cotas de bolsas concedidas	Auxílio financeiro concedido
11°	Competição em E-Sports CEFET ARENA	DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E MECÂNICA - LP	0	R\$ 5.000,00
12°	II Encontro Interinstitucional de Pesquisas em Andamento (II EIPA)	DEPARTAMENTO DE LINGUAGEM E TECNOLOGIA - NS	0	R\$ 4.950,00
13°	1° Seminário de Educação Inclusiva do CEFET-MG: culturas, políticas e práticas.	NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E APOIO À INCLUSÃO - NS	0	R\$ 4.947,00
14°	II ENCONTRO DE EGRESSOS DA ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL DO CEFET-MG CAMPUS ARAXÁ	DEPARTAMENTO DE ELETROMECAÂNICA - AX	0	R\$ 5.000,00
15°	III Semana da Computação (PG020-2023)	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA, GESTÃO E DESIGN - DV	0	R\$ 4.970,00
16°	Alterações climáticas: um alerta para reconectar à essência	DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO GERAL - VG	0	R\$ 5.000,00
17°	Campeonato Mineiro de Equipes de Futebol de Mesa	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS - NS	0	R\$ 5.000,00
18°	CEFET NA COMUNIDADE	DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO GERAL - LP	0	R\$ 5.000,00
19°	I Semana da inclusão e diversidade do CEFET-MG Campus Divinópolis	DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO GERAL - DV	0	R\$ 5.000,00
20°	SEMANA DA COMPUTAÇÃO 2024	DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E MECÂNICA - LP	0	R\$ 5.000,00

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2023

Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário



CÓPIA DE EDITAL N° 37/2024 - DEDC (11.53)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/09/2024 12:25)

FLAVIA DE PAULA DIAS

CONTADOR

DEDC (11.53)

Matrícula: ###882#0

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 37, ano: 2024, tipo:
CÓPIA DE EDITAL, data de emissão: 30/09/2024 e o código de verificação: **23bad1323e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO



DESPACHO INFORMATIVO Nº 355/2024 - DEDC (11.53)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 30 de setembro de 2024.

Prezado Sr. Diretor

Informamos que a presente solicitação trata de **prestação de serviço** de locação de serviço técnico de som e DJ, e também de confecção e impressão de material gráfico, conforme descrito no Formulário de Solicitação de Compra e Serviço (doc. 01), cujo **evento ocorrerá nos dias: 26/10/2024; 03/11/2024; e 10/11/2024** de acordo com o Despacho Informativo nº 39/2024 – CADLP (doc. 29).

Os serviços solicitados estão em conformidade com os itens aprovados na ação EV017-2024 – CEFET NA COMUNIDADE, subordinada ao Edital nº 582/2023: Seleção Pública para Apoio à Realização de Eventos (doc. 30) e descrição em seu Orçamento Detalhado do Plano de Trabalho (doc. 02).

Vale salientar que o valor atual para prestação de serviço está previsto por meio de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da [Lei nº 14.133/2021](#), valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), com base jurídica no Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

O presente processo foi instruído em conformidade aos termos da Lei nº 14.133/2021 e documentos disponíveis no site da [Coordenação de Logística do CEFET-MG](#).

Contudo, **ressaltamos que o atendimento a este pleito fica subordinado à disponibilidade orçamentária, e posteriormente à recurso financeiro existente**, a ser avaliado pela Diretoria de Planejamento e Gestão (DPG).

Dessa forma enviamos o presente processo para os encaminhamentos e tratativas necessárias para possível atendimento.

Atenciosamente.

(Assinado digitalmente em 30/09/2024 14:47)

ULISSES COTTA CAVALCA

DIRETOR ADJUNTO

DEDC (11.53)

Matrícula: ###106#7

Processo Associado: 23062.040840/2024-61

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **355**,
ano: **2024**, tipo: **DESPACHO INFORMATIVO**, data de emissão: **30/09/2024** e o código de verificação:
abe06b384d



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DESPACHO DECISÓRIO Nº 679/2024 - DPG (11.54)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 01 de outubro de 2024.

À

Divisão de Orçamento

Ref: Processo nº 23062.040840/2024-61 - AQUISIÇÃO SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CEFET NA COMUNIDADE" AÇÃO DE EXTENSÃO (EV017-2024)

Senhor Chefe,

Encaminhamos o processo em referência e informamos que autorizamos o comprometimento orçamentário para atendimento à demanda abaixo descrita:

Valor	R\$4.395,00 (quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais)
Código da ação	20RL
Área de execução	Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário
Descrição	Destina-se à contratação de sonorização e produção gráfica de material para atender as demanda CEFET na Comunidade, do Campus Leopoldina

Não obstante o comprometimento orçamentário esteja autorizado, a DPG (Diretoria de Planejamento e Gestão) não entrou no mérito da análise dos documentos acostados aos autos ou de documentos pendentes para a referida contratação.

Frente ao exposto, informamos que a execução da dispensa de licitação está condicionada à análise que será realizada pela DIAQ e pelos saneamentos realizados pelo setor requisitante, com posterior conferência da DIAQ.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 01/10/2024 11:06)

FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA

DIRETOR

DPG (11.54)

Matrícula: ###044#7

(Assinado digitalmente em 01/10/2024 10:01)

LEONARDO AUGUSTO GENEROSO

DIRETOR ADJUNTO

DPG (11.54)

Matrícula: ###440#0

Processo Associado: 23062.040840/2024-61

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **679**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO DECISÓRIO**, data de emissão: **01/10/2024** e o código de verificação: **710313f136**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



AUTORIZAÇÃO DE ORDENAÇÃO DE DESPESA Nº 579/2024 - COFI (11.54.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 09 de outubro de 2024.

AUTORIZAÇÃO DE ORDENAÇÃO DE DESPESA

Considerando a documentação apresentada no processo eletrônico 23062.040840 /2024-61 e os termos do despacho da Diretoria de Planejamento e Gestão (DPG) aprovando o comprometimento orçamentário, **AUTORIZO**, na qualidade de ORDENADORA DE DESPESAS, a realização da despesa abaixo:

Valor	R\$4.395,00 (quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais)
Código da ação	20RL
Área de execução	Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário
Descrição da despesa	Destina-se à contratação de sonorização e produção gráfica de material para atender as demandas das atividades CEFET na Comunidade, do Campus Leopoldina

Observações:

(Assinado digitalmente em 10/10/2024 07:29)

CARLA SIMONE CHAMON

DIRETORA-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###180#8

Processo Associado: 23062.040840/2024-61

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **579**, ano: **2024**, tipo: **AUTORIZAÇÃO DE ORDENAÇÃO DE DESPESA**, data de emissão: **09/10/2024** e o código de verificação: **b7a2c0e132**



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



EMITIDO EM 14/10/2024 09:15

RELATÓRIO DE ALOCAÇÃO PARA CENTRO DE CUSTO

DADOS DA ALOCAÇÃO PARA CENTRO DE CUSTO		
Nº do Documento:	1972	Data: 14/10/2024
Valor:	R\$ 4.395,00	
Movimentador:	JULIO CESAR CORREA (63733943600)	
Tipo:	Alocação para Centro de Custo	
Processo:	23062.040840/2024-61 - AQUISIÇÃO SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CEFET NA COMUNIDADE" AÇÃO DE EXTENSÃO (EV017-2024)	
Origem de Lançamento:	TRANSFERÊNCIA LANÇADA MANUALMENTE NO SIPAC	
Observações:	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (33903912)	
Unidade Orçamentária:	Célula Orçamentária Destino - 12988 DIRETORIA DO CAMPUS NOVA SUÍÇA - BELO HORIZONTE (11.55)	
Programa de Trabalho Resumido:	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUICOES DA RED - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (229586)	
Natureza da Despesa:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (339039)	
Fonte de Recurso:	RECURSOS LIVRES DA UNIÃO (1000000000)	
Esfera:	FISCAL (1)	
Plano Interno:	MANUTENÇÃO DA UNIDADE (L0000P0100N)	
Convênio:	-	



COMPROMETIMENTO ORÇAMENTÁRIO Nº 980/2024 - DIORC (11.54.04.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/10/2024 15:40)

MARCOS VINICIO DE PAULA

COORDENADOR

COFI (11.54.04)

Matrícula: ###545#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **980**, ano: **2024**, tipo: **COMPROMETIMENTO ORÇAMENTÁRIO**, data de emissão: **14/10/2024** e o código de verificação: **e8ffcdd4e4**